

## **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026**

**COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025**

**Processo nº 1308/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:00H DO DIA 17/03/2026**

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTO/  
IMPUGNAÇÃO: 25/03/2026**

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:45H DO DIA 30/03/2026**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00H DO DIA 30/03/2026**

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026

COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025

Processo nº 1308/2025

<b>Fundamentação Legal:</b>	O presente Edital de licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015, Decreto Municipal nº 003/2026/GAB e demais legislação complementar).
<b>Tipo de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.
<b>Modalidade:</b>	Pregão – Sistema de Registro de Preço
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma:</b>	Eletrônica
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
<b>Hora e data de início de acolhimento das propostas:</b>	A partir das 13:00horas (Horário de Brasília – DF), do dia 30/03/2026
<b>Hora limite e data de acolhimento das propostas:</b>	Até às 08:45horas (Horário de Brasília – DF), do dia30/03/2026
<b>Hora e data de abertura das propostas:</b>	Até às 09:00horas (Horário de Brasília – DF), do dia 30/03/2026
<b>Local:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dias:</b>	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
<b>Horários:</b>	Das 07:00 às 13:00– Horário local.
<b>Local:</b>	Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000,, e-mail: <a href="mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br">licitacao@portoalegre.to.gov.br</a> ou <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ou <a href="https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/">https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/</a>
<hr/> <b>ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO</b> PREGOEIRA	

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2025

**COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025**

### SUMÁRIO

1.PREÂMBULO .....	
2.SUMÁRIO .....	
3.PUBLICIDADE.....	
4.PLATAFORMA ELETRÔNICA .....	
5.DATA E HORÁRIO .....	
6.AGENTE DE CONTRAÇÃO.....	
7.OBJETO .....	
8.REGISTRO DE PREÇOS.....	
9.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	
10.CONSÓRCIO.....	
11.IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....	
12.CREDENCIAMENTO .....	
13.CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .....	
14.CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	
15. ABERTURA DA SESSÃO.....	
16.FORMULAÇÃO DE LANCES .....	
17.DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	
18.BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025.....	
19.EMPATE FICTO .....	
20.EMPATE REAL.....	
21.MARGEM DE PREFERÊNCIA .....	
22.CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	
23.NEGOCIAÇÃO.....	
.....	
24.DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA .....	
25.AMOSTRA.....	
26.PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....	
27.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	
28.HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	
29.HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	
30.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	

31.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	
32.DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	
33.OUTROS DOCUMENTOS .....	
34.ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	
35.DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	
36.RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S) .....	
37.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	
38.ADJUDICAÇÃO.....	
39.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	
40.CONTRATAÇÃO .....	
41.REAJUSTE.....	
.....	
42.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	
43.PROTEÇÃO DOS DADOS.....	
44.CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS .....	
46.DISPOSIÇÕES FINAIS .....	
47.FORO.....	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA .....	
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.....	
ANEXO VI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	
ANEXO VII – EXTRATO DO CONTRATO .....	
ANEXO VIII – DECRETO 076/2025 .....	

## 1. PREÂMBULO DO EDITAL

O Município de Porto Alegre/TO, por intermédio da Equipe Municipal de Contratações, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa **aberto**, para registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**Fundamentação:** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e decretos municipais abaixo:

**Decreto Municipal nº 076/2025:** “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo e a regionalização nas

contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.”

**Decreto municipal nº 30/2024:** “Dispõe sobre a utilização de sistemas eletrônicos de contratações públicas fornecidos por pessoa jurídica de direito privado para a realização de procedimentos de concorrência e pregão, na modalidade eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO, em conformidade com a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

**Decreto municipal nº 003/2026:** “Dispõe sobre a designação do agente de contratação e equipe de apoio e pregoeira e equipe de apoio, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder executivo municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO, nas condições que indica e da outras providências”.

**Seguindo a recomendação enviada pela Procuradoria Geral do Município. O presente processo licitatório está utilizando o Edital, Minuta Contratual e seus respectivos anexos, conforme modelo padronizado da AGU.**

O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

## 2.PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Eletrônico do Município de Porto alegre/TO e Placard de Avisos do Município de Porto alegre/TO

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Porto alegre/TO, disponível no endereço eletrônico: <https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/>

## 3.PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 4.DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **até às 08:45horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 30/03/2026**, se dará a abertura da sessão pública no **às 09:00horas do dia 30/03/2026**.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRA(a) em contrário.

## 5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Srª ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO, designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio do Decreto Municipal nº 003/2026, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRA(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) PREGOEIRA(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pelo Decreto Municipal nº 003/2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) PREGOEIRA(a) será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto Municipal nº 003/2026, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

## 6. OBJETO

6.1. A presente licitação, maior desconto sobre a taxa de administração, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

7.3. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.5. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

7.9. Caberá à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo

7.10. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

## **8.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Porto Alegre por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- f) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- l) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- m) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- o) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- p) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma [Www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Encerrada a fase de lances, o(a) PREGOEIRA(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

8.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## **9. CONSÓRCIO**

9.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## **10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO <https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/> e na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker<sup>1</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela [ww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

11.6. Valor dos planos para todas as empresas:

Plano - Participação Única	Plano - Mensal	Plano - Anual
R\$ 129,00	R\$ 155,00	R\$ 129,17

11.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a [Www.portaldecompraspublicas.com.br](http://Www.portaldecompraspublicas.com.br), ou canceladas por solicitação do licitante.

11.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao "Atendimento On-Line" (Chat) da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

11.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

12.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRA(a).

12.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

12.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no "REAJUSTE" deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) PREGOEIRA(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

### **13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma estabelecida no item "7 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

13.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) PREGOEIRA(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

### **14. ABERTURA DA SESSÃO**

14.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **PREGOEIRA(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item “2 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) PREGOEIRA(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## 15.FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. A critério do(a) PREGOEIRA(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

15.3. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário de cada item de interesse).

15.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

15.8. Como medida excepcional, o(a) PREGOEIRA(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.9. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) PREGOEIRA(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrescente - se desconto) de valores.

15.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

#### **16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRA(A)**

16.1. No caso de desconexão do(a) PREGOEIRA(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) PREGOEIRA(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRA(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025**

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) PREGOEIRA(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

17.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico-social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no Decreto Municipal nº 076/2025 de 03/07/2026 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, ou seja municípios localizados na região sudeste do estado do Tocantins, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025, até por limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporcionará o direito de Margem de preferência desde que esteja dentro do limite da margem do que aquela classificada.
- f) A MARGEM DE PREFERÊNCIA será aplicado regionalidade, a qual permite que a empresa seja contratada até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e desde que esteja dentro do limite da margem. As disposições sobre a margem de preferência constam no art. 26, II, da Lei nº 14.133/2021 e previstos no artigo no artigo 47 da lei Complementar Federal 123/2006.
- g) Para efeitos do Decreto 076/2025 de 03/07/2026, considera-se:  
**I – âmbito local:** para enquadramento no âmbito local, limites geográficos do Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO, compreendido a pessoa física ou jurídica que tem endereço ou estabelecimento matriz ou filial no Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO;
- h) Para efeitos de cumprimento do Art. 10º do Decreto 076/2025:  
I– Se aplica a regra quando houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:

Potenciais Fornecedores do ramo de atividade, sediadas no Município de Porto Alegre-TO:

1- VALDINEY PEREIRA DE SOUSA-ME : 21.192.733/0001-45

2- NILZA ROCHA DE SOUSA FERREIRA: 19.750.422/0001-02

3- GIRASSOL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA: 41.169.431/0001-63

4- JAMES ANTUNES PIMENTEL: 04.346.239/0001-79

#### **18.EMPATE FICTO**

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) PREGOEIRA(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

#### **19.EMPATE REAL**

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

#### **20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

20.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário o(a) PREGOEIRA(a) solicitará, no prazo de 12 (doze) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário/total por item/lote - maior percentual de desconto) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço/desconto) em relação ao (máximo - se preço/mínimo - se desconto) para a contratação, conforme definido neste edital.

#### **21. NEGOCIAÇÃO**

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) PREGOEIRA(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) PREGOEIRA(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias

empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) PREGOEIRA(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## **22.DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) PREGOEIRA(a).

22.3. Será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

22.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

22.5. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **23.AMOSTRA**

23.1. Encerrada a fase de lances, As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do

produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas na cláusula 3 deste Instrumento Convocatório

#### **24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) PREGOEIRA(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) PREGOEIRA(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) PREGOEIRA(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRA(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) PREGOEIRA(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- d) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- e) Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- f) Os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotes) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- g) conter a marca/modelo;
- h) será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia,

conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## **25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) PREGOEIRA(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) PREGOEIRA(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) PREGOEIRA(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) PREGOEIRA(a).

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) PREGOEIRA(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) PREGOEIRA(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) PREGOEIRA(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) PREGOEIRA(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) PREGOEIRA(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) PREGOEIRA(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

26.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

26.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

- a) No sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF<sup>2</sup>);
- c) No Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Tocantins(e-Fornecedor<sup>3</sup>).

26.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

26.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

26.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) PREGOEIRA(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<sup>i</sup>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos<sup>ii</sup>, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRA(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

26.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**
- c) **Qualificação Econômico-financeira;**
- d) **Qualificação Técnica;**
- e) **Outros Documentos.**

26.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) PREGOEIRA(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

26.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) PREGOEIRA(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

26.21. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhada com documento de edificação do(s) proprietários ou sócios;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhada com documento de edificação do(s) proprietários ou sócios;;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devidamente acompanhada com documento de edificação do(s) proprietários ou sócios;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

26.22. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

26.23. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com

alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

26.26. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

a.1.) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1ª) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2ª) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3ª) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

4ª) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5ª) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

1.1.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

26.27. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a

declaração.

a.1.) O Município de Porto Alegre para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

26.28. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

26.29. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.30. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.31. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

26.32. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

26.33. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.34. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

26.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26.37. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.38. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

26.39. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

26.40. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela PREGOEIRA e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

26.41. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

26.42. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

26.43. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

26.44. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

26.45. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

#### **OUTROS DOCUMENTOS**

26.46. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

f) Alvará de Funcionamento (em plena validade).

26.47. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **27. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

27.1. A proposta final/realinhada do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) PREGOEIRA(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

27.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

27.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

27.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

27.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

27.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **28.RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

28.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

28.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) PREGOEIRA(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

28.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) PREGOEIRA(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

28.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) PREGOEIRA(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

28.5. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) PREGOEIRA(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

28.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

28.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

28.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) PREGOEIRA(a) por intermédio do e-mail [licitacao@portoalegre.to.gov.br](mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br) ou, nos dias úteis, pelos telefones (63) 3524-1080.

28.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) PREGOEIRA(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

28.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

28.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) PREGOEIRA (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

28.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) PREGOEIRA(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

28.15. Qualquer que seja a decisão do(a) PREGOEIRA(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) PREGOEIRA(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) PREGOEIRA(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

28.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **29. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

29.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal

nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

29.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

29.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

### **30.ADJUDICAÇÃO**

30.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) PREGOEIRA(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

### **31.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

31.2. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

### **32.CONTRATAÇÃO**

32.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

32.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

32.4. A Prefeitura Municipal de Porto alegre/TO enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

32.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Porto alegre/TO, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

32.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

32.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

### **33. PROTEÇÃO DOS DADOS**

33.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

33.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

33.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

33.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

33.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

33.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

#### **34. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

34.1. A despesa e dotação orçamentária, decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO:

<b>ENTIDADE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
2.17.4.122.3.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.30	1.500.0000.000000
02.13.04.122.0002.2.004 - Manutenção de atividade administrativa do gabinete	33.90.30	1.500.0000.000000
02.17.08.243.0020.2.071-Manutenção do Conselho Tutelar	33.90.30	1.500.0000.000000
02.23.04.122.0003.2.095-Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.17.541.0054.2.053-Manutenção da limpeza pública	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.18.541.0003.2.069 -Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenv sustentável	33.90.39 33.90.30	1.500.0000.000000
02.25.20.122.0003.2.013-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	33.90.30	1.500.0000.000000
02.26.15.122.0003.2.011-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.26.26.785.0028.2.115-Manutenção de estrada vicinal	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000

02.30.26.782.1202.2.292-Manutenção da Secretaria de Transportes	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
3.14.10.122.3.2.007 – Manutenção do Fundo de Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000
03.14.10.304.0025.2.106-Manutenção da Vigilância em Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
03.14.10.304.0025.2.107-Manutenção da Vigilância Sanitária	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
5.27.12.122.3.2.009 – Manutenção do Fundo de Educação	33.90.30	1.500.1001.000000 1.553.0000.000000 1.576.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
4.15.8.122.20.2.093 – Manutenção do Fundo de Assist. Social	33.90.30	1.500.0000.000000 1.660.0000.000000

### 35.DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

35.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

35.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

35.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

35.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) PREGOEIRA(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.6. É facultado ao(à) PREGOEIRA(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

35.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

35.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente prego eletrônico.

35.14. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

35.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

35.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

35.17. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO é das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Tocantins.

### **36.FORO**

36.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Alegre/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre/TO, em 16/03/2026.

**PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Fundamentação:** (Regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021, e pelo Decreto nº 030/2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO e demais legislações aplicáveis).

**Referência:** Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, enviado pela Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre do Tocantins-TO a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV da lei nº 14.133 de 2021.

## 2. OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

1.1. Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/21, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**, conforme abaixo:

PREFEITURA E DEPARTAMENTOS A ELA LIGADAS

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA			
00001	10,0000	10,0000	PC	25549	ABRAÇADEIRA NYLON 150MM X 3,6MM PCT. C/ 100UN
00002	10,0000	10,0000	PC	25550	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 4,8MM PCT. C/ 100UN
00003	10,0000	10,0000	PC	25552	ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 4,7MM PCT. C/ 100UN
00004	10,0000	10,0000	PC	25554	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 500MM X 9MM PCT. C/ 100UN
00005	10,0000	10,0000	UN	25548	ABRAÇADEIRA RSF 14-22 14MM
00006	25,0000	25,0000	UN	25717	ABRAÇADEIRA RSF 19-27 14MM
00007	25,0000	25,0000	UN	25718	ABRAÇADEIRA RSF 20-32 14MM
00008	25,0000	25,0000	UN	25716	ABRAÇADEIRA RSF 22-32 14MM
00009	25,0000	25,0000	UN	25733	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA
00010	20,0000	20,0000	UN	25721	ADAPT FEMEA ENGAT RAP 3/4x1/2
00011	20,0000	20,0000	UN	25720	ADAPT MACHO ENGAT RAP 3/4x1/2
00012	20,0000	20,0000	UN	25724	ADAPTADOR FLANGE+ANEL CX D'AGUA 75MM
00013	20,0000	20,0000	UN	24912	ADAPTADOR DE 20MM SOLDABEL
00014	40,0000	40,0000	UN	24891	ADAPTADOR DE 25MM SOLDABEL
00015	25,0000	25,0000	UN	25719	ADAPTADOR DE 32MM SOLDABEL
00016	20,0000	20,0000	UN	25723	ADAPTADOR FRANGE 50X1.1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00017	20,0000	20,0000	UN	14111	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 20X1/2
00018	20,0000	20,0000	UN	09623	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 25X3/4
00019	20,0000	20,0000	UN	25722	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 32X1
00020	30,0000	30,0000	UN	14519	ADESIVO PVC 175G INCOLOR
00021	5,0000	5,0000	UN	25725	ALAVANCA AÇO 1,50MT X 7/8
00022	5,0000	5,0000	UN	25726	ALAVANCA AÇO 1,80MT X 1
00023	5,0000	5,0000	UN	25727	ALAVANCA AÇO 2,00MT X 1
00024	10,0000	10,0000	UN	03175	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO
00025	20,0000	20,0000	UN	25732	ARAME LISO BWG14 GALV 2,10MM 1KG
00026	20,0000	20,0000	UN	03900	ARAME LISO BWG18 GALV 1.24MM 1KG
00027	30,0000	30,0000	UN	15098	ARAME RECOZIDO BWG 18 01KG
00028	30,0000	30,0000	KG	24838	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18
00029	20,0000	20,0000	UN	17580	ARCO SERRA FIXO 12"
00030	65,0000	65,0000	PC	24825	ARGAMASSA COLANTE AC I - 20 KG
00031	30,0000	30,0000	PC	25341	ARGAMASSA COLANTE AC II- 20KG
00032	50,0000	50,0000	PC	25394	ARGAMASSA COLANTE AC III - 20 KG
00033	200,0000	200,0000	UN	09929	ARRUELA LISA 1/2
00034	200,0000	200,0000	UN	12783	ARRUELA LISA 3/4
00035	200,0000	200,0000	UN	07432	ARRUELA LISA 3/8
00036	200,0000	200,0000	UN	12780	ARRUELA LISA 5/16
00037	200,0000	200,0000	UN	01405	ARRUELA LISA 5/8
00038	200,0000	200,0000	UN	25729	ARRUELA LISA 7/16
00039	200,0000	200,0000	UN	16048	ARRUELA LISA 9/16
00040	200,0000	200,0000	UN	25728	ARRUELA LISA POLIDA 1/4
00041	25,0000	25,0000	UN	25731	ASSENTO SANITARIO SOPR BAS PLAST BR
00042	20,0000	20,0000	UN	25411	BACIA CONV. BRANCA POP ( VASO SANITÁRIO)
00043	40,0000	40,0000	UN	12060	BASE RELE FOTOELETRICO BIV
00044	40,0000	40,0000	UN	25734	BOCAL C RABICHO E27
00045	30,0000	30,0000	UN	25604	BONÉ ÁRABE DE BRIM COM FECHAMENTO EM VELCRO
00046	50,0000	50,0000	UN	17748	BOTINA COM BIQUEIRA
00047	200,0000	200,0000	M³	24877	BRITA N° 01
00048	200,0000	200,0000	M³	24878	BRITA N°02
00049	10,0000	10,0000	UN	20781	BROCA CONCRETO 08,0MMX120MM NORM
00050	10,0000	10,0000	UN	25736	BROCA CONCRETO STANDARD 10,00MM
00051	10,0000	10,0000	UN	25737	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00MMX100MM
00052	25,0000	25,0000	UN	25735	BROXA P/PINTURA RETANGULAR 18X8CM
00053	200,0000	200,0000	UN	23812	BUCHA 06ABA PLAST. PAREDE MACIÇA
00054	200,0000	200,0000	UN	20947	BUCHA 08ABA PLAST. PAREDE MACICA
00055	100,0000	100,0000	PC	23638	BUCHA FIXACAO PLAST 10 C/ANEL CZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00056	200,0000	200,0000	MT	25750	CABO FLEX 10MM
00057	200,0000	200,0000	MT	23644	CABO FLEX 2,5MM
00058	200,0000	200,0000	MT	25748	CABO FLEX 4,0MM
00059	200,0000	200,0000	MT	25749	CABO FLEX 6,0MM
00060	100,0000	100,0000	MT	25760	CABO MULTI ALUMÍNIO 1X10
00061	200,0000	200,0000	MT	25751	CABO PARALELO 2 X 1,50MM
00062	200,0000	200,0000	MT	25441	CABO PARALELO 2 X 2,50MM
00063	200,0000	200,0000	MT	25752	CABO PP 2X2,5MM
00064	15,0000	15,0000	UN	06580	CADEADO 20MM LATÃO
00065	15,0000	15,0000	UN	19311	CADEADO 25MM LATAO
00066	15,0000	15,0000	UN	23250	CADEADO 30MM LATAO
00067	15,0000	15,0000	UN	17974	CADEADO 35MM LATÃO
00068	15,0000	15,0000	UN	10634	CADEADO 40MM LATÃO
00069	15,0000	15,0000	UN	25738	CADEADO 45MM LATAO
00070	15,0000	15,0000	UN	15929	CADEADO 50MM LATÃO
00071	15,0000	15,0000	UN	19298	CADEADO 60MM LATAO
00072	6,0000	6,0000	UN	17605	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - POLIETILENO
00073	5,0000	5,0000	UN	25543	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - POLIETILENO
00074	20,0000	20,0000	UN	25745	CAIXA DESCARGA 9L - BRANCA
00075	1.500,0000	1.500,0000	PC	25568	CAL PINTURA CH-1 - 8 KG
00076	15,0000	15,0000	UN	25593	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO
00077	10,0000	10,0000	UN	25743	CARRINHO DE MAO CJ BR MET - AZUL
00078	10,0000	10,0000	UN	25744	CARRINHO MÃO 3,25X8 CAM G26 - GALVANIZADO
00079	5,0000	5,0000	UN	13817	CAVADEIRA RETA ARTICULADA C/CABO 145CM
00080	30,0000	30,0000	UN	25746	CHUVEIRO DUCHA FRIA 5"X1/2" S/REGISTRO
00081	40,0000	40,0000	UN	19968	CILINDRO CROMADO MIOLO C/ PARAFUSO + 2 CHAVES
00082	300,0000	300,0000	SC	24824	CIMENTO, EMBALAGEM C/ 50KG
00083	30,0000	30,0000	UN	25758	CJ 1 INTER.SIMPLES+2TOMA.2P+T
00084	30,0000	30,0000	UN	25757	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 20A
00085	30,0000	30,0000	UN	00717	CJ 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V
00086	30,0000	30,0000	UN	04534	CJ 2 TOMADA 2P+T 10A/250V
00087	30,0000	30,0000	UN	25759	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250v
00088	30,0000	30,0000	UN	25754	CJ INT.SIMPLES 6A+TOM.2P+T 10A
00089	30,0000	30,0000	UN	02062	CJ INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250v
00090	30,0000	30,0000	UN	25755	CJ TOMADA 10A
00091	30,0000	30,0000	UN	25756	CJ TOMADA 20A
00092	20,0000	20,0000	UN	24852	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G
00093	15,0000	15,0000	UN	25603	CONE DE SINALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00094	30,0000	30,0000	UN	25747	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP95-10
00095	50,0000	50,0000	MT	15064	CORDA CAMINHONEIRO 10MMX147M
00096	50,0000	50,0000	MT	17278	CORDA CAMINHONEIRO 6MMX180M
00097	50,0000	50,0000	MT	23717	CORDA CAMINHONEIRO 8MMX228M- VERDE
00098	20,0000	20,0000	MT	25739	CORRENTE GALV CURTO 3,2MM
00099	20,0000	20,0000	MT	25740	CORRENTE GALV CURTO 4,0MM
00100	20,0000	20,0000	MT	25741	CORRENTE GALV CURTO 4,8MM
00101	20,0000	20,0000	MT	25742	CORRENTE GALV CURTO 8,0MM
00102	50,0000	50,0000	UN	10220	DESINGRIPANTE 300ML
00103	50,0000	50,0000	UN	25761	DISCO CORTE DIAMANTADO 110MM
00104	50,0000	50,0000	UN	25753	DISCO CORTE INOX 4.1/2
00105	50,0000	50,0000	UN	25768	DISCO CORTE INOX 7X1,6MMX7/8
00106	40,0000	40,0000	UN	25764	DISJUNTOR UNI 25A
00107	40,0000	40,0000	UN	25763	DISJUNTOR UNI 16A
00108	40,0000	40,0000	UN	25762	DISJUNTOR UNI 20A
00109	15,0000	15,0000	UN	25765	DISJUNTOR UNI 32A
00110	20,0000	20,0000	UN	25766	DISJUNTOR UNI 40A
00111	20,0000	20,0000	UN	25767	DISJUNTOR UNI 50A
00112	300,0000	300,0000	UN	16012	ELETRODO 6013 2,5
00113	300,0000	300,0000	UN	12036	ELETRODO 6013 3,25
00114	150,0000	150,0000	MT	25781	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4
00115	30,0000	30,0000	UN	25545	EMENDA PARA FORRO – PVC
00116	30,0000	30,0000	UN	25769	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X50CM
00117	30,0000	30,0000	UN	25770	ENGATE RAPIDO 1/2
00118	12,0000	12,0000	UN	06594	ENXADA ESTREITA 2,5 COM CABO
00119	10,0000	10,0000	UN	25771	ENXADA GOIVADA 2,5 S/CABO
00120	12,0000	12,0000	UN	25594	ENXADA MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA
00121	10,0000	10,0000	UN	25772	ENXADAO LARGO 2,5 C/CABO 130CM
00122	2,0000	2,0000	UN	25596	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 8 METROS
00123	2,0000	2,0000	UN	25114	ESCADA FIBRA PROF EXTENSIVEL 4,2X7,2M
00124	10,0000	10,0000	UN	25773	ESGUICHO MANGUEIRA 6 JATOS
00125	2,0000	2,0000	UN	25582	ESMERILHADEIRA ANGULAR
00126	200,0000	200,0000	UN	25774	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5MM
00127	200,0000	200,0000	UN	25775	ESPAÇADOR NIVELADOR 2,0MM
00128	20,0000	20,0000	UN	25776	ESPÁTULA AÇO CROMADO 10CM
00129	20,0000	20,0000	UN	25777	ESPÁTULA AÇO CROMADO 15CM
00130	20,0000	20,0000	UN	25284	ESPÁTULA AÇO CROMADO 3,5CM
00131	20,0000	20,0000	UN	24830	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO
00132	70,0000	70,0000	UN	25778	ESTOPA LIMP BRANCA 150GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00133	15,0000	15,0000	UN	25779	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 3 METROS
00134	10,0000	10,0000	UN	25780	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 5 METROS
00135	30,0000	30,0000	UN	25789	FECHADURA ESTREITA
00136	35,0000	35,0000	UN	24901	FECHADURA PORTA EXTERNA ESPELHO AÇO
00137	30,0000	30,0000	UN	25788	FECHADURA PORTA MADEIRA
00138	30,0000	30,0000	UN	00690	FERRO 3/8 12MT
00139	40,0000	40,0000	UN	19328	FERRO 4,2 12MT
00140	40,0000	40,0000	UN	03892	FERRO 5/16 12MT
00141	40,0000	40,0000	UN	25783	FERRO 5MM 12MT
00142	30,0000	30,0000	UN	25782	FERRO1/4 12MT
00143	200,0000	200,0000	MT	20396	FIO NYLON QUADRADO 3 MM
00144	50,0000	50,0000	UN	12666	FITA CREPE 24MM/50M
00145	50,0000	50,0000	UN	15100	FITA CREPE 48MMX50M
00146	30,0000	30,0000	UN	25784	FITA ISOLANTE 18X10M
00147	30,0000	30,0000	UN	25058	FITA ISOLANTE 18X20M
00148	50,0000	50,0000	UN	25142	FITA VEDA ROSCA 18X10MT
00149	50,0000	50,0000	UN	14840	FITA VEDA ROSCA 18X25MT
00150	50,0000	50,0000	UN	00680	FITA VEDA ROSCA 18X50MT
00151	50,0000	50,0000	UN	24902	FITA ZEBRADA AM/PR ADESIVA 48X15M
00152	20,0000	20,0000	UN	23063	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO DE MADEIRA 110CM
00153	10,0000	10,0000	UN	06568	FOICE ROÇADEIRA S/CABO
00154	150,0000	150,0000	MT	25786	FORRO PVC
00155	25,0000	25,0000	UN	25787	FUNDO SINTÉTICO 3,6L CINZA MÉDIO
00156	3,0000	3,0000	UN	20272	FURADEIRA DE IMPACTO
00157	20,0000	20,0000	UN	25132	GARRAFA TERMICA 5L
00158	50,0000	50,0000	UN	25790	HASTE TELHA RETA 1/4X350 C/ACES
00159	50,0000	50,0000	UN	25791	HASTE TELHA RETA 1/4X400 C/ACES
00160	150,0000	150,0000	UN	25792	ISOLADOR ROLDANA 30X30 PREGO
00161	150,0000	150,0000	UN	25794	ISOLADOR ROLDANA 36X30 PREGO
00162	50,0000	50,0000	UN	25793	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 67X72MM
00163	10,0000	10,0000	UN	25810	JANELA 4F-2FX 100X100 R120 GR VLS STAND
00164	10,0000	10,0000	UN	25811	JANELA 4F-2FX 120X100 R120 GR VLS STAND
00165	10,0000	10,0000	UN	25812	JANELA 4F-2FX 150X100 R120 GR VLS STAND
00166	30,0000	30,0000	UN	25795	JOELHO 45° ESG 100
00167	30,0000	30,0000	UN	25796	JOELHO 45° ESG 40
00168	30,0000	30,0000	UN	25797	JOELHO 45° ESG 50
00169	30,0000	30,0000	UN	25800	JOELHO 90° ESG 100
00170	30,0000	30,0000	UN	25798	JOELHO 90° ESG 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00171	30,0000	30,0000	UN	25799	JOELHO 90º ESG 50
00172	30,0000	30,0000	UN	25801	JOELHO 90º ESG 75
00173	30,0000	30,0000	UN	25803	JOELHO 90º SOLD BCH LATÃO 25X1/2
00174	30,0000	30,0000	UN	25805	JOELHO 90º SOLD BCH LATÃO 25X3/4
00175	30,0000	30,0000	UN	16872	JOELHO 90º SOLD C/ROSCA 20X1/2
00176	30,0000	30,0000	UN	25804	JOELHO 90º SOLD C/ROSCA 25X3/4
00177	30,0000	30,0000	UN	23620	JOELHO 90º SOLDAVEL 20MM
00178	30,0000	30,0000	UN	19386	JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM
00179	30,0000	30,0000	UN	02057	JOELHO 90º SOLDAVEL 32MM
00180	30,0000	30,0000	UN	25802	JOELHO 90º SOLDAVEL 40MM
00181	30,0000	30,0000	UN	20776	JOELHO 90º SOLDAVEL 50MM
00182	30,0000	30,0000	UN	25806	JOELHO 90º VISITA ESG 100X50
00183	20,0000	20,0000	UN	25809	JOELHO INTERNO MANG 1
00184	20,0000	20,0000	UN	25808	JOELHO INTERNO MANG 3/4
00185	20,0000	20,0000	UN	25807	JOELHO INTERNO MANG 90 1/2
00186	20,0000	20,0000	UN	24864	KIT REPARO SALVA REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO UNIVERSAL
00187	30,0000	30,0000	UN	25814	LAMINA SERRA 12 24T
00188	100,0000	100,0000	UN	25820	LAMPADA LED 100W
00189	100,0000	100,0000	UN	25815	LAMPADA LED 12W
00190	100,0000	100,0000	UN	25816	LAMPADA LED 15W
00191	100,0000	100,0000	UN	18116	LAMPADA LED 20W
00192	100,0000	100,0000	UN	25817	LAMPADA LED 30W
00193	100,0000	100,0000	UN	19533	LAMPADA LED 40W
00194	100,0000	100,0000	UN	25818	LAMPADA LED 50W
00195	100,0000	100,0000	UN	25819	LAMPADA LED 61W
00196	100,0000	100,0000	UN	25813	LAMPADA LED 9 W
00197	1,0000	1,0000	UN	25586	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO 2800
00198	35,0000	35,0000	UN	19988	LIMA ENXADA 8
00199	200,0000	200,0000	UN	25821	LIXA FERRO GR 120
00200	200,0000	200,0000	UN	25822	LIXA MASSA MADEIRA GR 120
00201	200,0000	200,0000	UN	25823	LIXA MASSA MADEIRA GR 150
00202	200,0000	200,0000	UN	25824	LIXA MASSA MADEIRA GR 220
00203	100,0000	100,0000	MT	25426	LONA AGRO PTA/BCA 08X100M 90KG
00204	100,0000	100,0000	MT	16810	LONA PTA 08X100M 80KG
00205	50,0000	50,0000	UN	25597	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA (1 PAR)
00206	20,0000	20,0000	UN	24896	LUVA DE REDUÇÃO 50MM/25MM
00207	50,0000	50,0000	UN	25825	LUVA LATEX WK12 POLIESTER T9G
00208	50,0000	50,0000	UN	25826	LUVA LATEX/NEOPRENE AM/AZ 9G
00209	30,0000	30,0000	UN	25598	LUVA PVC FORRADA CANO MÉDIO (1 PAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00210	50,0000	50,0000	UN	25601	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO
00211	50,0000	50,0000	UN	25600	LUVA RASPA DE COURO CANO MÉDIO (1 PAR)
00212	50,0000	50,0000	UN	25827	LUVA RASPA REFORCO TOTAL 7CM
00213	100,0000	100,0000	UN	24886	LUVA SOLDAVEL 20MM
00214	100,0000	100,0000	UN	24887	LUVA SOLDAVEL 25MM
00215	20,0000	20,0000	UN	24890	LUVA SOLDAVEL 50MM
00216	200,0000	200,0000	UN	25829	LUVA TRICOTADA PIGMENTO -PRETA
00217	50,0000	50,0000	UN	25828	LUVA VAQUETA MISTA 9G
00218	40,0000	40,0000	UN	25585	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10M X 12MM
00219	40,0000	40,0000	UN	25831	MADERITE PRETO 10MM
00220	40,0000	40,0000	UN	25830	MADERITE PRETO 12MM
00221	200,0000	200,0000	MT	25835	MANGUEIRA 1.1/2X3,0MM
00222	200,0000	200,0000	MT	25836	MANGUEIRA 1.1/4X3,0MM
00223	200,0000	200,0000	MT	25834	MANGUEIRA 1/2X2,5MM
00224	200,0000	200,0000	MT	25837	MANGUEIRA 2X3,0MM
00225	150,0000	150,0000	MT	25838	MANGUEIRA JARDIM SILIC 1/2 X2,0
00226	200,0000	200,0000	MT	25833	MANGUEIRA POLIET 1X3,0MM
00227	200,0000	200,0000	MT	25832	MANGUEIRA POLIET 3/4X2,00MM
00228	10,0000	10,0000	UN	25839	MARRETA OITAVADA 2.000G
00229	10,0000	10,0000	UN	20692	MARRETA OITAVADA 3.000G
00230	10,0000	10,0000	UN	25840	MARRETA OITAVADA 5.000G
00231	10,0000	10,0000	UN	25841	MARTELO DE UNHA 25MM
00232	10,0000	10,0000	UN	07735	MARTELO DE UNHA 27MM
00233	100,0000	100,0000	UN	25395	MASCARA PFF1 COM VALVULA
00234	100,0000	100,0000	UN	25842	MASCARA PFF2 SEM VALVULA
00235	50,0000	50,0000	UN	25843	MASSA ACRÍLICA 15KG
00236	20,0000	20,0000	GL	08057	MASSA ACRÍLICA 3,6 L
00237	38,0000	38,0000	LT	08335	MASSA CORRIDA 20KG
00238	50,0000	50,0000	UN	19963	MASSA CORRIDA PVA 15KG
00239	50,0000	50,0000	UN	23708	MASSA CORRIDA PVC 23KG
00240	30,0000	30,0000	UN	25589	MASSA PLASTICA C/ CATALIZADOR
00241	100,0000	100,0000	UN	25844	METALON 15X15X0,35 GALVANIZADO 6MT
00242	12,0000	12,0000	UN	25588	NEUTROL 18L BASE SOLVENTE
00243	200,0000	200,0000	UN	25845	OCULOS PROTEÇÃO SS5
00244	100,0000	100,0000	UN	25846	OLEO 2T 500ML CASTROL
00245	30,0000	30,0000	UN	25848	PA BICO COM/CABO 120CM N4
00246	30,0000	30,0000	UN	25847	PA BICO COM/CABO RETO N3
00247	5,0000	5,0000	UN	25879	PADRÃO MONO 5MTS
00248	5,0000	5,0000	UN	17566	PADRÃO MONO 7 MTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00249	30,0000	30,0000	UN	25850	PARAF 18X120 FOSF
00250	50,0000	50,0000	UN	25849	PARAF ACO 8.8.MM FOSF.18X80
00251	30,0000	30,0000	UN	25852	PARAF.SEXT R.GMM ACO 8.8 20X120X2,5
00252	30,0000	30,0000	UN	25851	PARAF.SEXT. R.GMM8.8 16X110X2,0
00253	30,0000	30,0000	UN	25853	PARAFUSO 18X120X2,5
00254	30,0000	30,0000	UN	24832	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO
00255	200,0000	200,0000	MT	25857	PERFIL RODA FORRO
00256	10,0000	10,0000	UN	25855	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM
00257	10,0000	10,0000	UN	25856	PICARETA CHIBANCA 4LB C/CABO 90CM
00258	100,0000	100,0000	MT	25415	PISO CLASSE A 31X56 RT 31088
00259	100,0000	100,0000	MT	25859	PISO CLASSE A 57X57 BOLD-IMOLA 57010
00260	100,0000	100,0000	MT	25860	PISO CLASSE A 60X60 RET 60316
00261	50,0000	50,0000	UN	22936	PLAFONIER PORCELANA
00262	60,0000	60,0000	UN	25455	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V
00263	60,0000	60,0000	UN	25439	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A/250V
00264	60,0000	60,0000	UN	25469	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V
00265	60,0000	60,0000	UN	19917	PLUGUE MACHO 2P+T 20A/250V
00266	30,0000	30,0000	UN	23580	PNEU P/CARRINHO DE MÃO BORRACHA 3,25X8
00267	100,0000	100,0000	UN	25869	PORCA 12X1,75
00268	100,0000	100,0000	UN	25872	PORCA 16X2,0
00269	100,0000	100,0000	UN	25870	PORCA 18X2,5
00270	70,0000	70,0000	UN	25873	PORCA AUTO TRAVANTE 16X20
00271	70,0000	70,0000	UN	25875	PORCA AUTO TRAVANTE 18MM
00272	70,0000	70,0000	UN	25876	PORCA AUTO TRAVANTE 20MM
00273	100,0000	100,0000	UN	25867	PORCA SEX POL 3/8
00274	20,0000	20,0000	UN	25591	PORTA DE MADEIRA LISA 210CMX80CM
00275	20,0000	20,0000	UN	25877	PORTA MOGNO DURAP 85X215
00276	20,0000	20,0000	UN	25878	PORTA VENEZIANA PLUS 80X210X12
00277	60,0000	60,0000	KG	17592	PREGO 17X21
00278	60,0000	60,0000	KG	17596	PREGO 19X36
00279	60,0000	60,0000	KG	17733	PREGO 22X42
00280	60,0000	60,0000	KG	17735	PREGO 24X60
00281	60,0000	60,0000	KG	17598	PREGO 26X72
00282	20,0000	20,0000	UN	25881	QUADRO DIST 12/16 DISJ
00283	20,0000	20,0000	UN	25880	QUADRO DIST 6/8 DISJ
00284	20,0000	20,0000	UN	24897	REDUÇÃO 25MM/20MM
00285	50,0000	50,0000	UN	18128	REFLETOR LED 100W
00286	50,0000	50,0000	UN	25882	REFLETOR LED 200W
00287	20,0000	20,0000	UN	25563	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00288	20,0000	20,0000	UN	25564	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC
00289	30,0000	30,0000	UN	25883	REGISTRO SOLDAVEL 25MM
00290	50,0000	50,0000	UN	25429	REJUNTE FLEXIVEL 1KG
00291	100,0000	100,0000	UN	16851	RELE FOTOCÉLULA
00292	3,0000	3,0000	UN	25580	ROÇADEIRA LATERAL 2T 62CC À GASOLINA PROFISSIONAL
00293	20,0000	20,0000	UN	25884	RODA CARRINHO DE MAO
00294	70,0000	70,0000	UN	25555	RODA FORRO COLONIAL – PVC
00295	20,0000	20,0000	UN	25885	ROLO LA 23 EXTRA
00296	20,0000	20,0000	UN	24874	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO
00297	20,0000	20,0000	UN	24873	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO
00298	20,0000	20,0000	UN	24872	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO
00299	20,0000	20,0000	LT	05851	SELADOR ACRÍLICO 16 L
00300	30,0000	30,0000	UN	25886	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL
00301	20,0000	20,0000	UN	25045	SUPORTE ROLO GAIOLA AÇO 23CM
00302	50,0000	50,0000	UN	24914	TÊ 20MM SOLDÁVEL EM PVC
00303	50,0000	50,0000	UN	24915	TÊ 25MM SOLDÁVEL EM PVC
00304	30,0000	30,0000	UN	25888	TE ESG 100MM
00305	30,0000	30,0000	UN	25887	TE ESG 50MM
00306	50,0000	50,0000	UN	17777	TÊ SOLDAVEL 50MM
00307	40,0000	40,0000	UN	17587	TELHA 2,44X0,50M
00308	40,0000	40,0000	UN	17585	TELHA 2,44X1,10M
00309	40,0000	40,0000	UN	17584	TELHA 3,05X1,10M
00310	40,0000	40,0000	UN	25890	TELHA 3,66X1,10M
00311	100,0000	100,0000	UN	25560	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA
00312	2.000,0000	2.000,0000	UN	25559	TELHA DE CERÂMICA PLAM
00313	10,0000	10,0000	LT	25573	TEXTURA EFEITO 25 KG
00314	10,0000	10,0000	LT	25574	TEXTURA RUSTICA 28 KG
00315	25,0000	25,0000	GL	17419	THINNER 5LT
00316	30,0000	30,0000	LT	00201	THINNER 900ML
00317	4.000,0000	4.000,0000	UN	21638	TIJOLO 08 FUIROS 09X19X24
00318	1.000,0000	1.000,0000	UN	02056	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUIROS 9X14X19
00319	20,0000	20,0000	UN	25898	TINTA ACRÍLICA 15L
00320	50,0000	50,0000	LT	17412	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L
00321	10,0000	10,0000	LT	25569	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L
00322	50,0000	50,0000	UN	00161	TINTA ESMALTE 3,6 L
00323	20,0000	20,0000	LT	25570	TINTA PARA PISO 18 L
00324	30,0000	30,0000	UN	17411	TINTA PVA 18 LT
00325	20,0000	20,0000	UN	25571	TINTA PVA 3,6 L



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00326	10,0000	10,0000	LT	25903	TINTA RENDE MUITO LATA 18L
00327	20,0000	20,0000	UN	24882	TORNEIRA BANHEIRO MESA DE LAVATORIO METAL TRADICIONAL
00328	20,0000	20,0000	UN	24880	TORNEIRA DE COZINHA MESA METAL BICA MOVEL
00329	30,0000	30,0000	UN	24895	TORNEIRA DE JARDIM
00330	20,0000	20,0000	UN	24866	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO
00331	20,0000	20,0000	UN	25906	TRELIÇA TG8 6/4X4,2MM 6MTS
00332	20,0000	20,0000	UN	17814	TRINCHA PINTURA 1 1/2
00333	20,0000	20,0000	UN	17815	TRINCHA PINTURA 2
00334	20,0000	20,0000	UN	17432	TRINCHA PINTURA 3/4
00335	20,0000	20,0000	UN	24841	TUBO DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO PVC
00336	30,0000	30,0000	MT	02088	TUBO ESGOTO 100MM
00337	30,0000	30,0000	MT	19346	TUBO ESGOTO 150MM
00338	30,0000	30,0000	MT	25909	TUBO ESGOTO 200MM
00339	30,0000	30,0000	MT	06654	TUBO ESGOTO 40MM
00340	30,0000	30,0000	MT	06655	TUBO ESGOTO 50MM
00341	30,0000	30,0000	MT	25908	TUBO ESGOTO 75MM
00342	20,0000	20,0000	UN	24869	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM
00343	20,0000	20,0000	UN	24870	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM
00344	30,0000	30,0000	UN	25912	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM
00345	10,0000	10,0000	UN	24871	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM
00346	30,0000	30,0000	MT	02047	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM
00347	20,0000	20,0000	UN	14369	VALVULA DESCARGA 1.1/2
00348	30,0000	30,0000	UN	25915	VALVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC
00349	40,0000	40,0000	UN	21688	VASSOURA JARDIM PLAST 22DT COM CABO
00350	40,0000	40,0000	UN	25919	VASSOURA JARDIM PLAST 30DT COM CABO
00351	40,0000	40,0000	UN	25917	VASSOURAO GARI
00352	10,0000	10,0000	GL	25572	VERNIZ 3,6 L
00353	5,0000	5,0000	UN	25921	WANDEPOXY CATALISADOR/VERNIZ
00354	5,0000	5,0000	UN	25922	WANDEPOXY DILUENTE 1/4 INCOLOR
00355	5,0000	5,0000	UN	25923	WANDEPOXY GALAO 2,7 PLATINA
00356	30,0000	30,0000	UN	25556	ZINCO CHAPA DE 0,70M
00357	20,0000	20,0000	UN	10673	PENEIRA ARO 55 PLÁSTICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA			
00001	5,0000	5,0000	PC	25549	ABRAÇADEIRA NYLON 150MM X 3,6MM PCT. C/ 100UN
00002	5,0000	5,0000	PC	25550	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 4,8MM PCT. C/ 100UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00003	5,0000	5,0000	PC	25552	ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 4,7MM PCT. C/ 100UN
00004	10,0000	10,0000	UN	25548	ABRAÇADEIRA RSF 14-22 14MM
00005	10,0000	10,0000	UN	25717	ABRAÇADEIRA RSF 19-27 14MM
00006	10,0000	10,0000	UN	25718	ABRAÇADEIRA RSF 20-32 14MM
00007	10,0000	10,0000	UN	25716	ABRAÇADEIRA RSF 22-32 14MM
00008	40,0000	40,0000	UN	25733	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA
00009	20,0000	20,0000	UN	25721	ADAPT FEMEA ENGAT RAP 3/4x1/2
00010	20,0000	20,0000	UN	25720	ADAPT MACHO ENGAT RAP 3/4x1/2
00011	10,0000	10,0000	UN	25724	ADAPTADOR FLANGE+ANEL CX D'AGUA 75MM
00012	15,0000	15,0000	UN	24912	ADAPTADOR DE 20MM SOLDABEL
00013	15,0000	15,0000	UN	24891	ADAPTADOR DE 25MM SOLDABEL
00014	15,0000	15,0000	UN	25719	ADAPTADOR DE 32MM SOLDABEL
00015	15,0000	15,0000	UN	25723	ADAPTADOR FRANGE 50X1.1/2
00016	20,0000	20,0000	UN	14111	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 20X1/2
00017	20,0000	20,0000	UN	09623	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 25X3/4
00018	20,0000	20,0000	UN	25722	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1
00019	15,0000	15,0000	UN	14519	ADESIVO PVC 175G INCOLOR
00020	15,0000	15,0000	PC	24825	ARGAMASSA COLANTE AC I - 20 KG
00021	15,0000	15,0000	PC	25341	ARGAMASSA COLANTE AC II - 20KG
00022	15,0000	15,0000	PC	25394	ARGAMASSA COLANTE AC III - 20 KG
00023	50,0000	50,0000	UN	09929	ARRUELA LISA 1/2
00024	50,0000	50,0000	UN	12783	ARRUELA LISA 3/4
00025	50,0000	50,0000	UN	07432	ARRUELA LISA 3/8
00026	50,0000	50,0000	UN	12780	ARRUELA LISA 5/16
00027	50,0000	50,0000	UN	01405	ARRUELA LISA 5/8
00028	50,0000	50,0000	UN	25729	ARRUELA LISA 7/16
00029	50,0000	50,0000	UN	16048	ARRUELA LISA 9/16
00030	50,0000	50,0000	UN	25728	ARRUELA LISA POLIDA 1/4
00031	20,0000	20,0000	UN	25731	ASSENTO SANITARIO SOPR BAS PLAST BR
00032	10,0000	10,0000	UN	25411	BACIA CONV. BRANCA POP ( VASO SANITÁRIO)
00033	20,0000	20,0000	UN	25734	BOCAL C RABICHO E27
00034	50,0000	50,0000	UN	23812	BUCHA 06ABA PLAST. PAREDE MACIÇA
00035	50,0000	50,0000	UN	20947	BUCHA 08ABA PLAST. PAREDE MACICA
00036	30,0000	30,0000	PC	23638	BUCHA FIXACAO PLAST 10 C/ANEL CZA
00037	15,0000	15,0000	UN	06580	CADEADO 20MM LATÃO
00038	15,0000	15,0000	UN	19311	CADEADO 25MM LATAO
00039	15,0000	15,0000	UN	23250	CADEADO 30MM LATAO
00040	15,0000	15,0000	UN	17974	CADEADO 35MM LATÃO
00041	15,0000	15,0000	UN	10634	CADEADO 40MM LATÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00042	15,0000	15,0000	UN	25738	CADEADO 45MM LATAO
00043	15,0000	15,0000	UN	15929	CADEADO 50MM LATÃO
00044	15,0000	15,0000	UN	19298	CADEADO 60MM LATAO
00045	3,0000	3,0000	UN	17605	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - POLIETILENO
00046	3,0000	3,0000	UN	25543	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - POLIETILENO
00047	15,0000	15,0000	UN	25745	CAIXA DESCARGA 9L - BRANCA
00048	100,0000	100,0000	PC	25568	CAL PINTURA CH-1 - 8 KG
00049	20,0000	20,0000	UN	25746	CHUVEIRO DUCHA FRIA 5"X1/2" S/REGISTRO
00050	20,0000	20,0000	UN	19968	CILINDRO CROMADO MIOLO C/ PARAFUSO + 2 CHAVES
00051	100,0000	100,0000	SC	24824	CIMENTO, EMBALAGEM C/ 50KG
00052	30,0000	30,0000	UN	25758	CJ 1 INTER.SIMPLES+2TOMA.2P+T
00053	30,0000	30,0000	UN	25757	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 20A
00054	30,0000	30,0000	UN	00717	CJ 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V
00055	30,0000	30,0000	UN	04534	CJ 2 TOMADA 2P+T 10A/250V
00056	30,0000	30,0000	UN	25759	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250v
00057	30,0000	30,0000	UN	25754	CJ INT.SIMPLES 6A+TOM.2P+T 10A
00058	30,0000	30,0000	UN	02062	CJ INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250v
00059	30,0000	30,0000	UN	25755	CJ TOMADA 10A
00060	30,0000	30,0000	UN	25756	CJ TOMADA 20A
00061	10,0000	10,0000	UN	24852	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G
00062	50,0000	50,0000	MT	25739	CORRENTE GALV CURTO 3,2MM
00063	50,0000	50,0000	MT	25740	CORRENTE GALV CURTO 4,0MM
00064	50,0000	50,0000	MT	25741	CORRENTE GALV CURTO 4,8MM
00065	50,0000	50,0000	MT	25742	CORRENTE GALV CURTO 8,0MM
00066	10,0000	10,0000	UN	10220	DESINGRIPANTE 300ML
00067	10,0000	10,0000	UN	25763	DISJUNTOR UNI 16A
00068	10,0000	10,0000	UN	25762	DISJUNTOR UNI 20A
00069	10,0000	10,0000	UN	25764	DISJUNTOR UNI 25A
00070	10,0000	10,0000	UN	25765	DISJUNTOR UNI 32A
00071	1,0000	1,0000	UN	25766	DISJUNTOR UNI 40A
00072	10,0000	10,0000	UN	25767	DISJUNTOR UNI 50A
00073	50,0000	50,0000	MT	25781	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4
00074	20,0000	20,0000	UN	25545	EMENDA PARA FORRO – PVC
00075	20,0000	20,0000	UN	25769	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X50CM
00076	20,0000	20,0000	UN	25770	ENGATE RAPIDO 1/2
00077	10,0000	10,0000	UN	25773	ESGUICHO MANGUEIRA 6 JATOS
00078	20,0000	20,0000	UN	24830	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO
00079	20,0000	20,0000	UN	25779	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 3 METROS
00080	15,0000	15,0000	UN	25780	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 5 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00081	15,0000	15,0000	UN	25789	FECHADURA ESTREITA
00082	10,0000	10,0000	UN	24901	FECHADURA PORTA EXTERNA ESPELHO AÇO
00083	20,0000	20,0000	UN	25788	FECHADURA PORTA MADEIRA
00084	50,0000	50,0000	UN	12666	FITA CREPE 24MM/50M
00085	50,0000	50,0000	UN	15100	FITA CREPE 48MMX50M
00086	20,0000	20,0000	UN	25784	FITA ISOLANTE 18X10M
00087	20,0000	20,0000	UN	25058	FITA ISOLANTE 18X20M
00088	30,0000	30,0000	UN	25142	FITA VEDA ROSCA 18X10MT
00089	20,0000	20,0000	UN	14840	FITA VEDA ROSCA 18X25MT
00090	20,0000	20,0000	UN	00680	FITA VEDA ROSCA 18X50MT
00091	20,0000	20,0000	UN	24902	FITA ZEBRADA AM/PR ADESIVA 48X15M
00092	50,0000	50,0000	MT	25786	FORRO PVC
00093	10,0000	10,0000	UN	25787	FUNDO SINTÉTICO 3,6L CINZA MÉDIO
00094	30,0000	30,0000	UN	25790	HASTE TELHA RETA 1/4X350 C/ACES
00095	30,0000	30,0000	UN	25791	HASTE TELHA RETA 1/4X400 C/ACES
00096	10,0000	10,0000	UN	25810	JANELA 4F-2FX 100X100 R120 GR VLS STAND
00097	10,0000	10,0000	UN	25811	JANELA 4F-2FX 120X100 R120 GR VLS STAND
00098	10,0000	10,0000	UN	25812	JANELA 4F-2FX 150X100 R120 GR VLS STAND
00099	20,0000	20,0000	UN	25795	JOELHO 45° ESG 100
00100	20,0000	20,0000	UN	25796	JOELHO 45° ESG 40
00101	20,0000	20,0000	UN	25797	JOELHO 45° ESG 50
00102	20,0000	20,0000	UN	25800	JOELHO 90° ESG 100
00103	20,0000	20,0000	UN	25798	JOELHO 90° ESG 40
00104	20,0000	20,0000	UN	25799	JOELHO 90° ESG 50
00105	20,0000	20,0000	UN	25801	JOELHO 90° ESG 75
00106	20,0000	20,0000	UN	25803	JOELHO 90° SOLD BCH LATÃO 25X1/2
00107	20,0000	20,0000	UN	25805	JOELHO 90° SOLD BCH LATÃO 25X3/4
00108	20,0000	20,0000	UN	16872	JOELHO 90° SOLD C/ROSCA 20X1/2
00109	20,0000	20,0000	UN	25804	JOELHO 90° SOLD C/ROSCA 25X3/4
00110	20,0000	20,0000	UN	23620	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM
00111	20,0000	20,0000	UN	19386	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM
00112	20,0000	20,0000	UN	02057	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM
00113	20,0000	20,0000	UN	25802	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM
00114	20,0000	20,0000	UN	20776	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM
00115	20,0000	20,0000	UN	25806	JOELHO 90° VISITA ESG 100X50
00116	15,0000	15,0000	UN	25809	JOELHO INTERNO MANG 1
00117	15,0000	15,0000	UN	25808	JOELHO INTERNO MANG 3/4
00118	15,0000	15,0000	UN	25807	JOELHO INTERNO MANG 90 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00119	20,0000	20,0000	UN	24864	KIT REPARO SALVA REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO UNIVERSAL
00120	50,0000	50,0000	UN	25820	LAMPADA LED 100W
00121	50,0000	50,0000	UN	25815	LAMPADA LED 12W
00122	50,0000	50,0000	UN	25816	LAMPADA LED 15W
00123	50,0000	50,0000	UN	18116	LAMPADA LED 20W
00124	50,0000	50,0000	UN	25817	LAMPADA LED 30W
00125	50,0000	50,0000	UN	19533	LAMPADA LED 40W
00126	50,0000	50,0000	UN	25818	LAMPADA LED 50W
00127	50,0000	50,0000	UN	25819	LAMPADA LED 61W
00128	50,0000	50,0000	UN	25813	LAMPADA LED 9 W
00129	50,0000	50,0000	UN	25821	LIXA FERRO GR 120
00130	50,0000	50,0000	UN	25822	LIXA MASSA MADEIRA GR 120
00131	50,0000	50,0000	UN	25823	LIXA MASSA MADEIRA GR 150
00132	50,0000	50,0000	UN	25824	LIXA MASSA MADEIRA GR 220
00133	40,0000	40,0000	UN	25825	LUVA LATEX WK12 POLIESTER T9G
00134	40,0000	40,0000	UN	25826	LUVA LATEX/NEOPRENE AM/AZ 9G
00135	30,0000	30,0000	UN	24886	LUVA SOLDAVEL 20MM
00136	30,0000	30,0000	UN	24887	LUVA SOLDAVEL 25MM
00137	20,0000	20,0000	UN	24890	LUVA SOLDAVEL 50MM
00138	20,0000	20,0000	UN	25585	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10M X 12MM
00139	20,0000	20,0000	UN	25831	MADERITE PRETO 10MM
00140	20,0000	20,0000	UN	25830	MADERITE PRETO 12MM
00141	50,0000	50,0000	MT	25838	MANGUEIRA JARDIM SILIC 1/2 X2,0
00142	20,0000	20,0000	UN	25843	MASSA ACRÍLICA 15KG
00143	15,0000	15,0000	GL	08057	MASSA ACRÍLICA 3,6 L
00144	20,0000	20,0000	LT	08335	MASSA CORRIDA 20KG
00145	20,0000	20,0000	UN	19963	MASSA CORRIDA PVA 15KG
00146	20,0000	20,0000	UN	23708	MASSA CORRIDA PVC 23KG
00147	3,0000	3,0000	UN	25879	PADRÃO MONO 5MTS
00148	3,0000	3,0000	UN	17566	PADRÃO MONO 7 MTS
00149	30,0000	30,0000	UN	25850	PARAF 18X120 FOSF
00150	30,0000	30,0000	UN	25849	PARAF ACO 8.8.MM FOSF.18X80
00151	30,0000	30,0000	UN	25852	PARAF.SEXT R.GMM ACO 8.8 20X120X2,5
00152	30,0000	30,0000	UN	25851	PARAF.SEXT. R.GMM8.8 16X110X2,0
00153	30,0000	30,0000	UN	25853	PARAFUSO 18X120X2,5
00154	40,0000	40,0000	UN	24832	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO
00155	50,0000	50,0000	MT	25857	PERFIL RODA FORRO
00156	100,0000	100,0000	MT	25415	PISO CLASSE A 31X56 RT 31088
00157	100,0000	100,0000	MT	25859	PISO CLASSE A 57X57 BOLD-IMOLA 57010



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00158	100,0000	100,0000	MT	25860	PISO CLASSE A 60X60 RET 60316
00159	40,0000	40,0000	UN	22936	PLAFONIER PORCELANA
00160	40,0000	40,0000	UN	25455	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V
00161	40,0000	40,0000	UN	25439	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A/250V
00162	40,0000	40,0000	UN	25469	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V
00163	40,0000	40,0000	UN	19917	PLUGUE MACHO 2P+T 20A/250V
00164	50,0000	50,0000	UN	25869	PORCA 12X1,75
00165	50,0000	50,0000	UN	25872	PORCA 16X2,0
00166	50,0000	50,0000	UN	25870	PORCA 18X2,5
00167	50,0000	50,0000	UN	25873	PORCA AUTO TRAVANTE 16X20
00168	40,0000	40,0000	UN	25875	PORCA AUTO TRAVANTE 18MM
00169	40,0000	40,0000	UN	25876	PORCA AUTO TRAVANTE 20MM
00170	50,0000	50,0000	UN	25867	PORCA SEX POL 3/8
00171	15,0000	15,0000	UN	25591	PORTA DE MADEIRA LISA 210CMX80CM
00172	15,0000	15,0000	UN	25877	PORTA MOGNO DURAP 85X215
00173	15,0000	15,0000	UN	25878	PORTA VENEZIANA PLUS 80X210X12
00174	10,0000	10,0000	KG	17592	PREGO 17X21
00175	10,0000	10,0000	KG	17596	PREGO 19X36
00176	10,0000	10,0000	KG	17733	PREGO 22X42
00177	10,0000	10,0000	KG	17735	PREGO 24X60
00178	10,0000	10,0000	KG	17598	PREGO 26X72
00179	10,0000	10,0000	UN	25881	QUADRO DIST 12/16 DISJ
00180	10,0000	10,0000	UN	25880	QUADRO DIST 6/8 DISJ
00181	10,0000	10,0000	UN	24897	REDUÇÃO 25MM/20MM
00182	20,0000	20,0000	UN	18128	REFLETOR LED 100W
00183	20,0000	20,0000	UN	25882	REFLETOR LED 200W
00184	20,0000	20,0000	UN	25563	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM PVC
00185	20,0000	20,0000	UN	25564	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC
00186	30,0000	30,0000	UN	25883	REGISTRO SOLDAVEL 25MM
00187	40,0000	40,0000	UN	25429	REJUNTE FLEXIVEL 1KG
00188	40,0000	40,0000	UN	25555	RODA FORRO COLONIAL – PVC
00189	10,0000	10,0000	UN	25885	ROLO LA 23 EXTRA
00190	10,0000	10,0000	UN	24874	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO
00191	10,0000	10,0000	UN	24873	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO
00192	10,0000	10,0000	UN	24872	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO
00193	10,0000	10,0000	LT	05851	SELADOR ACRÍLICO 16 L
00194	30,0000	30,0000	UN	25886	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL
00195	15,0000	15,0000	UN	25045	SUPORTE ROLO GAIOLA AÇO 23CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00196	20,0000	20,0000	UN	24914	TÊ 20MM SOLDÁVEL EM PVC
00197	20,0000	20,0000	UN	24915	TÊ 25MM SOLDÁVEL EM PVC
00198	20,0000	20,0000	UN	25888	TE ESG 100MM
00199	20,0000	20,0000	UN	25887	TE ESG 50MM
00200	30,0000	30,0000	UN	17777	TÊ SOLDAVEL 50MM
00201	40,0000	40,0000	UN	17587	TELHA 2,44X0,50M
00202	40,0000	40,0000	UN	17585	TELHA 2,44X1,10M
00203	30,0000	30,0000	UN	17584	TELHA 3,05X1,10M
00204	20,0000	20,0000	UN	25890	TELHA 3,66X1,10M
00205	150,0000	150,0000	UN	25560	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA
00206	1.500,0000	1.500,0000	UN	25559	TELHA DE CERÂMICA PLAM
00207	10,0000	10,0000	LT	25573	TEXTURA EFEITO 25 KG
00208	10,0000	10,0000	LT	25574	TEXTURA RUSTICA 28 KG
00209	5,0000	5,0000	GL	17419	THINNER 5LT
00210	10,0000	10,0000	LT	00201	THINNER 900ML
00211	10,0000	10,0000	UN	25898	TINTA ACRÍLICA 15L
00212	10,0000	10,0000	LT	17412	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L
00213	10,0000	10,0000	LT	25569	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L
00214	10,0000	10,0000	UN	00161	TINTA ESMALTE 3,6 L
00215	10,0000	10,0000	LT	25570	TINTA PARA PISO 18 L
00216	10,0000	10,0000	UN	17411	TINTA PVA 18 LT
00217	10,0000	10,0000	UN	25571	TINTA PVA 3,6 L
00218	5,0000	5,0000	LT	25903	TINTA RENDE MUITO LATA 18L
00219	20,0000	20,0000	UN	24882	TORNEIRA BANHEIRO MESA DE LAVATORIO METAL TRADICIONAL
00220	20,0000	20,0000	UN	24880	TORNEIRA DE COZINHA MESA METAL BICA MOVEL
00221	25,0000	25,0000	UN	24895	TORNEIRA DE JARDIM
00222	15,0000	15,0000	UN	24866	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO
00223	15,0000	15,0000	UN	17814	TRINCHA PINTURA 1 1/2
00224	15,0000	15,0000	UN	17815	TRINCHA PINTURA 2
00225	15,0000	15,0000	UN	17432	TRINCHA PINTURA 3/4
00226	20,0000	20,0000	UN	24841	TUBO DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO PVC
00227	10,0000	10,0000	MT	02088	TUBO ESGOTO 100MM
00228	10,0000	10,0000	MT	19346	TUBO ESGOTO 150MM
00229	10,0000	10,0000	MT	25909	TUBO ESGOTO 200MM
00230	10,0000	10,0000	MT	06654	TUBO ESGOTO 40MM
00231	10,0000	10,0000	MT	06655	TUBO ESGOTO 50MM
00232	10,0000	10,0000	MT	25908	TUBO ESGOTO 75MM
00233	15,0000	15,0000	UN	24869	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM
00234	15,0000	15,0000	UN	24870	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00235	15,0000	15,0000	UN	25912	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM
00236	15,0000	15,0000	UN	24871	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM
00237	15,0000	15,0000	MT	02047	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM
00238	20,0000	20,0000	UN	14369	VALVULA DESCARGA 1.1/2
00239	25,0000	25,0000	UN	25915	VALVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC
00240	20,0000	20,0000	UN	21688	VASSOURA JARDIM PLAST 22DT COM CABO
00241	20,0000	20,0000	UN	25919	VASSOURA JARDIM PLAST 30DT COM CABO
00242	5,0000	5,0000	GL	25572	VERNIZ 3,6 L
00243	3,0000	3,0000	UN	25921	WANDEPOXY CATALISADOR/VERNIZ
00244	3,0000	3,0000	UN	25922	WANDEPOXY DILUENTE 1/4 INCOLOR
00245	3,0000	3,0000	UN	25923	WANDEPOXY GALAO 2,7 PLATINA
00246	10,0000	10,0000	UN	25556	ZINCO CHAPA DE 0,70M

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA			
00001	5,0000	5,0000	PC	25549	ABRAÇADEIRA NYLON 150MM X 3,6MM PCT. C/ 100UN
00002	5,0000	5,0000	PC	25550	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 4,8MM PCT. C/ 100UN
00003	5,0000	5,0000	PC	25552	ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 4,7MM PCT. C/ 100UN
00004	5,0000	5,0000	PC	25554	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 500MM X 9MM PCT. C/ 100UN
00005	5,0000	5,0000	UN	25548	ABRAÇADEIRA RSF 14-22 14MM
00006	5,0000	5,0000	UN	25717	ABRAÇADEIRA RSF 19-27 14MM
00007	10,0000	10,0000	UN	25718	ABRAÇADEIRA RSF 20-32 14MM
00008	10,0000	10,0000	UN	25716	ABRAÇADEIRA RSF 22-32 14MM
00009	10,0000	10,0000	UN	25733	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA
00010	20,0000	20,0000	UN	25721	ADAPT FEMEA ENGAT RAP 3/4x1/2
00011	20,0000	20,0000	UN	25720	ADAPT MACHO ENGAT RAP 3/4x1/2
00012	20,0000	20,0000	UN	25724	ADAPTADOR FLANGE+ANEL CX D'AGUA 75MM
00013	20,0000	20,0000	UN	24912	ADAPTADOR DE 20MM SOLDAVEL
00014	20,0000	20,0000	UN	24891	ADAPTADOR DE 25MM SOLDAVEL
00015	15,0000	15,0000	UN	25719	ADAPTADOR DE 32MM SOLDAVEL
00016	10,0000	10,0000	UN	25723	ADAPTADOR FRANGE 50X1.1/2
00017	10,0000	10,0000	UN	14111	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 20X1/2
00018	10,0000	10,0000	UN	09623	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 25X3/4
00019	10,0000	10,0000	UN	25722	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1
00020	15,0000	15,0000	UN	14519	ADESIVO PVC 175G INCOLOR
00021	50,0000	50,0000	PC	24825	ARGAMASSA COLANTE AC I - 20 KG
00022	50,0000	50,0000	PC	25341	ARGAMASSA COLANTE AC II- 20KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00023	50,0000	50,0000	PC	25394	ARGAMASSA COLANTE AC III - 20 KG
00024	10,0000	10,0000	UN	25731	ASSENTO SANITARIO SOPR BAS PLAST BR
00025	10,0000	10,0000	UN	25411	BACIA CONV. BRANCA POP ( VASO SANITÁRIO)
00026	30,0000	30,0000	UN	25734	BOCAL C RABICHO E27
00027	10,0000	10,0000	UN	25735	BROXA P/PINTURA RETANGULAR 18X8CM
00028	100,0000	100,0000	UN	23812	BUCHA 06ABA PLAST. PAREDE MACIÇA
00029	100,0000	100,0000	UN	20947	BUCHA 08ABA PLAST. PAREDE MACICA
00030	50,0000	50,0000	PC	23638	BUCHA FIXACAO PLAST 10 C/ANEL CZA
00031	15,0000	15,0000	UN	06580	CADEADO 20MM LATÃO
00032	15,0000	15,0000	UN	19311	CADEADO 25MM LATAO
00033	15,0000	15,0000	UN	23250	CADEADO 30MM LATAO
00034	15,0000	15,0000	UN	17974	CADEADO 35MM LATÃO
00035	15,0000	15,0000	UN	10634	CADEADO 40MM LATÃO
00036	15,0000	15,0000	UN	25738	CADEADO 45MM LATAO
00037	15,0000	15,0000	UN	15929	CADEADO 50MM LATÃO
00038	10,0000	10,0000	UN	19298	CADEADO 60MM LATAO
00039	5,0000	5,0000	UN	17605	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - POLIETILENO
00040	5,0000	5,0000	UN	25543	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - POLIETILENO
00041	10,0000	10,0000	UN	25745	CAIXA DESCARGA 9L - BRANCA
00042	50,0000	50,0000	PC	25568	CAL PINTURA CH-1 - 8 KG
00043	20,0000	20,0000	UN	25746	CHUVEIRO DUCHA FRIA 5"X1/2" S/REGISTRO
00044	25,0000	25,0000	UN	19968	CILINDRO CROMADO MIOLO C/ PARAFUSO + 2 CHAVES
00045	100,0000	100,0000	SC	24824	CIMENTO, EMBALAGEM C/ 50KG
00046	20,0000	20,0000	UN	25758	CJ 1 INTER.SIMPLES+2TOMA.2P+T
00047	20,0000	20,0000	UN	25757	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 20A
00048	20,0000	20,0000	UN	00717	CJ 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V
00049	20,0000	20,0000	UN	04534	CJ 2 TOMADA 2P+T 10A/250V
00050	20,0000	20,0000	UN	25759	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250v
00051	20,0000	20,0000	UN	25754	CJ INT.SIMPLES 6A+TOM.2P+T 10A
00052	20,0000	20,0000	UN	02062	CJ INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250v
00053	20,0000	20,0000	UN	25755	CJ TOMADA 10A
00054	20,0000	20,0000	UN	25756	CJ TOMADA 20A
00055	10,0000	10,0000	UN	24852	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G
00056	10,0000	10,0000	MT	25739	CORRENTE GALV CURTO 3,2MM
00057	10,0000	10,0000	MT	25740	CORRENTE GALV CURTO 4,0MM
00058	10,0000	10,0000	MT	25741	CORRENTE GALV CURTO 4,8MM
00059	10,0000	10,0000	MT	25742	CORRENTE GALV CURTO 8,0MM
00060	25,0000	25,0000	UN	10220	DESINGRIPANTE 300ML
00061	15,0000	15,0000	UN	25764	DISJUNTOR UNI 25A



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00062	15,0000	15,0000	UN	25763	DISJUNTOR UNI 16A
00063	15,0000	15,0000	UN	25762	DISJUNTOR UNI 20A
00064	10,0000	10,0000	UN	25765	DISJUNTOR UNI 32A
00065	10,0000	10,0000	UN	25766	DISJUNTOR UNI 40A
00066	10,0000	10,0000	UN	25767	DISJUNTOR UNI 50A
00067	20,0000	20,0000	UN	25545	EMENDA PARA FORRO – PVC
00068	20,0000	20,0000	UN	25769	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X50CM
00069	10,0000	10,0000	UN	25770	ENGATE RAPIDO 1/2
00070	10,0000	10,0000	UN	25773	ESGUICHO MANGUEIRA 6 JATOS
00071	10,0000	10,0000	UN	24830	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO
00072	50,0000	50,0000	UN	25778	ESTOPA LIMP BRANCA 150GR
00073	10,0000	10,0000	UN	25779	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 3 METROS
00074	10,0000	10,0000	UN	25780	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 5 METROS
00075	15,0000	15,0000	UN	25789	FECHADURA ESTREITA
00076	15,0000	15,0000	UN	24901	FECHADURA PORTA EXTERNA ESPELHO AÇO
00077	20,0000	20,0000	UN	25788	FECHADURA PORTA MADEIRA
00078	30,0000	30,0000	UN	12666	FITA CREPE 24MM/50M
00079	30,0000	30,0000	UN	15100	FITA CREPE 48MMX50M
00080	30,0000	30,0000	UN	25784	FITA ISOLANTE 18X10M
00081	30,0000	30,0000	UN	25058	FITA ISOLANTE 18X20M
00082	40,0000	40,0000	UN	25142	FITA VEDA ROSCA 18X10MT
00083	40,0000	40,0000	UN	14840	FITA VEDA ROSCA 18X25MT
00084	40,0000	40,0000	UN	00680	FITA VEDA ROSCA 18X50MT
00085	20,0000	20,0000	UN	24902	FITA ZEBRADA AM/PR ADESIVA 48X15M
00086	150,0000	150,0000	MT	25786	FORRO PVC
00087	20,0000	20,0000	UN	25787	FUNDO SINTÉTICO 3,6L CINZA MÉDIO
00088	10,0000	10,0000	UN	25132	GARRAFA TERMICA 5L
00089	10,0000	10,0000	UN	25810	JANELA 4F-2FX 100X100 R120 GR VLS STAND
00090	10,0000	10,0000	UN	25811	JANELA 4F-2FX 120X100 R120 GR VLS STAND
00091	10,0000	10,0000	UN	25812	JANELA 4F-2FX 150X100 R120 GR VLS STAND
00092	15,0000	15,0000	UN	25795	JOELHO 45° ESG 100
00093	15,0000	15,0000	UN	25796	JOELHO 45° ESG 40
00094	15,0000	15,0000	UN	25797	JOELHO 45° ESG 50
00095	15,0000	15,0000	UN	25800	JOELHO 90° ESG 100
00096	15,0000	15,0000	UN	25798	JOELHO 90° ESG 40
00097	15,0000	15,0000	UN	25799	JOELHO 90° ESG 50
00098	15,0000	15,0000	UN	25801	JOELHO 90° ESG 75
00099	15,0000	15,0000	UN	25803	JOELHO 90° SOLD BCH LATÃO 25X1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00100	15,0000	15,0000	UN	25805	JOELHO 90º SOLD BCH LATÃO 25X3/4
00101	15,0000	15,0000	UN	16872	JOELHO 90º SOLD C/ROSCA 20X1/2
00102	15,0000	15,0000	UN	25804	JOELHO 90º SOLD C/ROSCA 25X3/4
00103	15,0000	15,0000	UN	23620	JOELHO 90º SOLDAVEL 20MM
00104	15,0000	15,0000	UN	19386	JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM
00105	15,0000	15,0000	UN	02057	JOELHO 90º SOLDAVEL 32MM
00106	15,0000	15,0000	UN	25802	JOELHO 90º SOLDAVEL 40MM
00107	15,0000	15,0000	UN	20776	JOELHO 90º SOLDAVEL 50MM
00108	15,0000	15,0000	UN	25806	JOELHO 90º VISITA ESG 100X50
00109	15,0000	15,0000	UN	25809	JOELHO INTERNO MANG 1
00110	15,0000	15,0000	UN	25808	JOELHO INTERNO MANG 3/4
00111	15,0000	15,0000	UN	25807	JOELHO INTERNO MANG 90 1/2
00112	15,0000	15,0000	UN	24864	KIT REPARO SALVA REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO UNIVERSAL
00113	100,0000	100,0000	UN	25818	LAMPADA LED 50W
00114	100,0000	100,0000	UN	25819	LAMPADA LED 61W
00115	100,0000	100,0000	UN	25813	LAMPADA LED 9 W
00116	1,0000	1,0000	UN	25586	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO 2800
00117	100,0000	100,0000	UN	25822	LIXA MASSA MADEIRA GR 120
00118	100,0000	100,0000	UN	25823	LIXA MASSA MADEIRA GR 150
00119	100,0000	100,0000	UN	25824	LIXA MASSA MADEIRA GR 220
00120	50,0000	50,0000	UN	25597	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA (1 PAR)
00121	50,0000	50,0000	UN	25825	LUVA LATEX WK12 POLIESTER T9G
00122	50,0000	50,0000	UN	25826	LUVA LATEX/NEOPRENE AM/AZ 9G
00123	30,0000	30,0000	UN	25598	LUVA PVC FORRADA CANO MÉDIO (1 PAR)
00124	50,0000	50,0000	UN	24886	LUVA SOLDAVEL 20MM
00125	50,0000	50,0000	UN	24887	LUVA SOLDAVEL 25MM
00126	20,0000	20,0000	UN	24890	LUVA SOLDAVEL 50MM
00127	80,0000	80,0000	UN	25829	LUVA TRICOTADA PIGMENTO -PRETA
00128	50,0000	50,0000	UN	25828	LUVA VAQUETA MISTA 9G
00129	150,0000	150,0000	MT	25838	MANGUEIRA JARDIM SILIC 1/2 X2,0
00130	200,0000	200,0000	UN	25395	MASCARA PFF1 COM VALVULA
00131	500,0000	500,0000	UN	25842	MASCARA PFF2 SEM VALVULA
00132	40,0000	40,0000	UN	25843	MASSA ACRÍLICA 15KG
00133	20,0000	20,0000	GL	08057	MASSA ACRÍLICA 3,6 L
00134	20,0000	20,0000	LT	08335	MASSA CORRIDA 20KG
00135	20,0000	20,0000	UN	19963	MASSA CORRIDA PVA 15KG
00136	20,0000	20,0000	UN	23708	MASSA CORRIDA PVC 23KG
00137	15,0000	15,0000	UN	25589	MASSA PLASTICA C/ CATALIZADOR
00138	5,0000	5,0000	UN	25879	PADRÃO MONO 5MTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00139	5,0000	5,0000	UN	17566	PADRÃO MONO 7 MTS
00140	30,0000	30,0000	UN	25850	PARAF 18X120 FOSF
00141	50,0000	50,0000	UN	25849	PARAF ACO 8.8.MM FOSF.18X80
00142	30,0000	30,0000	UN	25852	PARAF.SEXT R.GMM ACO 8.8 20X120X2,5
00143	30,0000	30,0000	UN	25851	PARAF.SEXT. R.GMM8.8 16X110X2,0
00144	30,0000	30,0000	UN	25853	PARAFUSO 18X120X2,5
00145	30,0000	30,0000	UN	24832	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO
00146	150,0000	150,0000	MT	25857	PERFIL RODA FORRO
00147	100,0000	100,0000	MT	25415	PISO CLASSE A 31X56 RT 31088
00148	100,0000	100,0000	MT	25859	PISO CLASSE A 57X57 BOLD-IMOLA 57010
00149	100,0000	100,0000	MT	25860	PISO CLASSE A 60X60 RET 60316
00150	50,0000	50,0000	UN	22936	PLAFONIER PORCELANA
00151	30,0000	30,0000	UN	25455	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V
00152	30,0000	30,0000	UN	25439	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A/250V
00153	30,0000	30,0000	UN	25469	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V
00154	30,0000	30,0000	UN	19917	PLUGUE MACHO 2P+T 20A/250V
00155	50,0000	50,0000	UN	25869	PORCA 12X1,75
00156	50,0000	50,0000	UN	25872	PORCA 16X2,0
00157	50,0000	50,0000	UN	25870	PORCA 18X2,5
00158	50,0000	50,0000	UN	25873	PORCA AUTO TRAVANTE 16X20
00159	50,0000	50,0000	UN	25875	PORCA AUTO TRAVANTE 18MM
00160	50,0000	50,0000	UN	25876	PORCA AUTO TRAVANTE 20MM
00161	50,0000	50,0000	UN	25867	PORCA SEX POL 3/8
00162	20,0000	20,0000	UN	25591	PORTA DE MADEIRA LISA 210CMX80CM
00163	20,0000	20,0000	UN	25877	PORTA MOGNO DURAP 85X215
00164	10,0000	10,0000	UN	25878	PORTA VENEZIANA PLUS 80X210X12
00165	5,0000	5,0000	KG	17592	PREGO 17X21
00166	5,0000	5,0000	KG	17596	PREGO 19X36
00167	5,0000	5,0000	KG	17733	PREGO 22X42
00168	5,0000	5,0000	KG	17735	PREGO 24X60
00169	5,0000	5,0000	KG	17598	PREGO 26X72
00170	10,0000	10,0000	UN	25881	QUADRO DIST 12/16 DISJ
00171	10,0000	10,0000	UN	25880	QUADRO DIST 6/8 DISJ
00172	10,0000	10,0000	UN	24897	REDUÇÃO 25MM/20MM
00173	10,0000	10,0000	UN	18128	REFLETOR LED 100W
00174	10,0000	10,0000	UN	25882	REFLETOR LED 200W
00175	10,0000	10,0000	UN	25563	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM PVC
00176	10,0000	10,0000	UN	25564	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC
00177	10,0000	10,0000	UN	25883	REGISTRO SOLDAVEL 25MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00178	40,0000	40,0000	UN	25429	REJUNTE FLEXIVEL 1KG
00179	50,0000	50,0000	UN	25555	RODA FORRO COLONIAL – PVC
00180	10,0000	10,0000	UN	25885	ROLO LA 23 EXTRA
00181	10,0000	10,0000	UN	24874	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO
00182	10,0000	10,0000	UN	24873	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO
00183	10,0000	10,0000	UN	24872	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO
00184	10,0000	10,0000	LT	05851	SELADOR ACRÍLICO 16 L
00185	25,0000	25,0000	UN	25886	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL
00186	10,0000	10,0000	UN	25045	SUPORTE ROLO GAIOLA AÇO 23CM
00187	30,0000	30,0000	UN	24914	TÊ 20MM SOLDÁVEL EM PVC
00188	30,0000	30,0000	UN	24915	TÊ 25MM SOLDÁVEL EM PVC
00189	30,0000	30,0000	UN	25888	TE ESG 100MM
00190	30,0000	30,0000	UN	25887	TE ESG 50MM
00191	30,0000	30,0000	UN	17777	TÊ SOLDAVEL 50MM
00192	20,0000	20,0000	UN	17587	TELHA 2,44X0,50M
00193	20,0000	20,0000	UN	17585	TELHA 2,44X1,10M
00194	20,0000	20,0000	UN	17584	TELHA 3,05X1,10M
00195	20,0000	20,0000	UN	25890	TELHA 3,66X1,10M
00196	100,0000	100,0000	UN	25560	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA
00197	1.000,0000	1.000,0000	UN	25559	TELHA DE CERÂMICA PLAM
00198	10,0000	10,0000	LT	25573	TEXTURA EFEITO 25 KG
00199	10,0000	10,0000	LT	25574	TEXTURA RUSTICA 28 KG
00200	10,0000	10,0000	GL	17419	THINNER 5LT
00201	10,0000	10,0000	LT	00201	THINNER 900ML
00202	10,0000	10,0000	UN	25898	TINTA ACRÍLICA 15L
00203	10,0000	10,0000	LT	17412	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L
00204	10,0000	10,0000	LT	25569	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L
00205	10,0000	10,0000	UN	00161	TINTA ESMALTE 3,6 L
00206	10,0000	10,0000	LT	25570	TINTA PARA PISO 18 L
00207	10,0000	10,0000	UN	17411	TINTA PVA 18 LT
00208	10,0000	10,0000	UN	25571	TINTA PVA 3,6 L
00209	5,0000	5,0000	LT	25903	TINTA RENDE MUITO LATA 18L
00210	10,0000	10,0000	UN	24882	TORNEIRA BANHEIRO MESA DE LAVATORIO METAL TRADICIONAL
00211	10,0000	10,0000	UN	24880	TORNEIRA DE COZINHA MESA METAL BICA MOVEL
00212	20,0000	20,0000	UN	24895	TORNEIRA DE JARDIM
00213	10,0000	10,0000	UN	24866	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO
00214	10,0000	10,0000	UN	17814	TRINCHA PINTURA 1 1/2
00215	10,0000	10,0000	UN	17815	TRINCHA PINTURA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00216	10,0000	10,0000	UN	17432	TRINCHA PINTURA 3/4
00217	10,0000	10,0000	UN	24841	TUBO DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO PVC
00218	10,0000	10,0000	MT	02088	TUBO ESGOTO 100MM
00219	10,0000	10,0000	MT	19346	TUBO ESGOTO 150MM
00220	10,0000	10,0000	MT	25909	TUBO ESGOTO 200MM
00221	10,0000	10,0000	MT	06654	TUBO ESGOTO 40MM
00222	10,0000	10,0000	MT	06655	TUBO ESGOTO 50MM
00223	10,0000	10,0000	MT	25908	TUBO ESGOTO 75MM
00224	10,0000	10,0000	UN	24869	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM
00225	10,0000	10,0000	UN	24870	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM
00226	10,0000	10,0000	UN	25912	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM
00227	5,0000	5,0000	UN	24871	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM
00228	10,0000	10,0000	MT	02047	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM
00229	20,0000	20,0000	UN	14369	VALVULA DESCARGA 1.1/2
00230	15,0000	15,0000	UN	25915	VALVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC
00231	50,0000	50,0000	UN	21688	VASSOURA JARDIM PLAST 22DT COM CABO
00232	25,0000	25,0000	UN	25917	VASSOURAO GARI
00233	10,0000	10,0000	GL	25572	VERNIZ 3,6 L
00234	5,0000	5,0000	UN	25921	WANDEPOXY CATALISADOR/VERNIZ
00235	5,0000	5,0000	UN	25922	WANDEPOXY DILUENTE 1/4 INCOLOR
00236	5,0000	5,0000	UN	25923	WANDEPOXY GALAO 2,7 PLATINA
00237	20,0000	20,0000	UN	25556	ZINCO CHAPA DE 0,70M

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA			
00001	10,0000	10,0000	PC	24825	ARGAMASSA COLANTE AC I - 20 KG
00002	10,0000	10,0000	PC	25341	ARGAMASSA COLANTE AC II - 20KG
00003	10,0000	10,0000	PC	25394	ARGAMASSA COLANTE AC III - 20 KG
00004	5,0000	5,0000	UN	25731	ASSENTO SANITARIO SOPR BAS PLAST BR
00005	5,0000	5,0000	UN	25411	BACIA CONV. BRANCA POP ( VASO SANITÁRIO)
00006	10,0000	10,0000	UN	25734	BOCAL C RABICHO E27
00007	20,0000	20,0000	UN	23812	BUCHA 06ABA PLAST. PAREDE MACIÇA
00008	20,0000	20,0000	UN	20947	BUCHA 08ABA PLAST. PAREDE MACICA
00009	20,0000	20,0000	PC	23638	BUCHA FIXACAO PLAST 10 C/ANEL CZA
00010	10,0000	10,0000	UN	06580	CADEADO 20MM LATÃO
00011	10,0000	10,0000	UN	19311	CADEADO 25MM LATAO
00012	10,0000	10,0000	UN	23250	CADEADO 30MM LATAO
00013	10,0000	10,0000	UN	17974	CADEADO 35MM LATÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00014	10,0000	10,0000	UN	10634	CADEADO 40MM LATÃO
00015	5,0000	5,0000	UN	25738	CADEADO 45MM LATAO
00016	5,0000	5,0000	UN	15929	CADEADO 50MM LATÃO
00017	5,0000	5,0000	UN	19298	CADEADO 60MM LATAO
00018	2,0000	2,0000	UN	17605	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - POLIETILENO
00019	1,0000	1,0000	UN	25543	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - POLIETILENO
00020	5,0000	5,0000	UN	25745	CAIXA DESCARGA 9L - BRANCA
00021	10,0000	10,0000	UN	25746	CHUVEIRO DUCHA FRIA 5"X1/2" S/REGISTRO
00022	5,0000	5,0000	UN	19968	CILINDRO CROMADO MIOLO C/ PARAFUSO + 2 CHAVES
00023	30,0000	30,0000	SC	24824	CIMENTO, EMBALAGEM C/ 50KG
00024	10,0000	10,0000	UN	25758	CJ 1 INTER.SIMPLES+2TOMA.2P+T
00025	10,0000	10,0000	UN	25757	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 20A
00026	10,0000	10,0000	UN	00717	CJ 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V
00027	10,0000	10,0000	UN	04534	CJ 2 TOMADA 2P+T 10A/250V
00028	10,0000	10,0000	UN	25759	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250v
00029	10,0000	10,0000	UN	25754	CJ INT.SIMPLES 6A+TOM.2P+T 10A
00030	10,0000	10,0000	UN	02062	CJ INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250v
00031	10,0000	10,0000	UN	25755	CJ TOMADA 10A
00032	10,0000	10,0000	UN	25756	CJ TOMADA 20A
00033	5,0000	5,0000	UN	24852	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G
00034	10,0000	10,0000	MT	25739	CORRENTE GALV CURTO 3,2MM
00035	10,0000	10,0000	MT	25740	CORRENTE GALV CURTO 4,0MM
00036	10,0000	10,0000	MT	25741	CORRENTE GALV CURTO 4,8MM
00037	10,0000	10,0000	MT	25742	CORRENTE GALV CURTO 8,0MM
00038	5,0000	5,0000	UN	25763	DISJUNTOR UNI 16A
00039	5,0000	5,0000	UN	25762	DISJUNTOR UNI 20A
00040	5,0000	5,0000	UN	25764	DISJUNTOR UNI 25A
00041	5,0000	5,0000	UN	25765	DISJUNTOR UNI 32A
00042	5,0000	5,0000	UN	25766	DISJUNTOR UNI 40A
00043	5,0000	5,0000	UN	25767	DISJUNTOR UNI 50A
00044	50,0000	50,0000	MT	25781	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4
00045	30,0000	30,0000	UN	25545	EMENDA PARA FORRO – PVC
00046	20,0000	20,0000	UN	25769	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X50CM
00047	5,0000	5,0000	UN	25770	ENGATE RAPIDO 1/2
00048	5,0000	5,0000	UN	25773	ESGUICHO MANGUEIRA 6 JATOS
00049	10,0000	10,0000	UN	24830	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO
00050	10,0000	10,0000	UN	25779	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 3 METROS
00051	10,0000	10,0000	UN	25780	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 5 METROS
00052	10,0000	10,0000	UN	25789	FECHADURA ESTREITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00053	10,0000	10,0000	UN	24901	FECHADURA PORTA EXTERNA ESPELHO AÇO
00054	10,0000	10,0000	UN	25788	FECHADURA PORTA MADEIRA
00055	40,0000	40,0000	UN	12666	FITA CREPE 24MM/50M
00056	40,0000	40,0000	UN	15100	FITA CREPE 48MMX50M
00057	10,0000	10,0000	UN	25784	FITA ISOLANTE 18X10M
00058	10,0000	10,0000	UN	25058	FITA ISOLANTE 18X20M
00059	10,0000	10,0000	UN	25142	FITA VEDA ROSCA 18X10MT
00060	10,0000	10,0000	UN	14840	FITA VEDA ROSCA 18X25MT
00061	10,0000	10,0000	UN	00680	FITA VEDA ROSCA 18X50MT
00062	10,0000	10,0000	UN	24902	FITA ZEBRADA AM/PR ADESIVA 48X15M
00063	20,0000	20,0000	MT	25786	FORRO PVC
00064	30,0000	30,0000	UN	25790	HASTE TELHA RETA 1/4X350 C/ACES
00065	30,0000	30,0000	UN	25791	HASTE TELHA RETA 1/4X400 C/ACES
00066	3,0000	3,0000	UN	25810	JANELA 4F-2FX 100X100 R120 GR VLS STAND
00067	3,0000	3,0000	UN	25811	JANELA 4F-2FX 120X100 R120 GR VLS STAND
00068	3,0000	3,0000	UN	25812	JANELA 4F-2FX 150X100 R120 GR VLS STAND
00069	10,0000	10,0000	UN	24864	KIT REPARO SALVA REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO UNIVERSAL
00070	30,0000	30,0000	UN	25820	LAMPADA LED 100W
00071	30,0000	30,0000	UN	25815	LAMPADA LED 12W
00072	30,0000	30,0000	UN	25816	LAMPADA LED 15W
00073	30,0000	30,0000	UN	18116	LAMPADA LED 20W
00074	30,0000	30,0000	UN	25817	LAMPADA LED 30W
00075	30,0000	30,0000	UN	19533	LAMPADA LED 40W
00076	30,0000	30,0000	UN	25818	LAMPADA LED 50W
00077	30,0000	30,0000	UN	25819	LAMPADA LED 61W
00078	30,0000	30,0000	UN	25813	LAMPADA LED 9 W
00079	10,0000	10,0000	UN	25585	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10M X 12MM
00080	10,0000	10,0000	UN	25831	MADERITE PRETO 10MM
00081	10,0000	10,0000	UN	25830	MADERITE PRETO 12MM
00082	50,0000	50,0000	MT	25838	MANGUEIRA JARDIM SILIC 1/2 X2,0
00083	5,0000	5,0000	UN	25843	MASSA ACRÍLICA 15KG
00084	5,0000	5,0000	GL	08057	MASSA ACRÍLICA 3,6 L
00085	5,0000	5,0000	LT	08335	MASSA CORRIDA 20KG
00086	5,0000	5,0000	UN	19963	MASSA CORRIDA PVA 15KG
00087	5,0000	5,0000	UN	23708	MASSA CORRIDA PVC 23KG
00088	5,0000	5,0000	UN	25589	MASSA PLASTICA C/ CATALIZADOR
00089	3,0000	3,0000	UN	25588	NEUTROL 18L BASE SOLVENTE
00090	2,0000	2,0000	UN	25879	PADRÃO MONO 5MTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

00091	2,0000	2,0000	UN	17566	PADRÃO MONO 7 MTS
00092	10,0000	10,0000	UN	24832	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO
00093	60,0000	60,0000	MT	25857	PERFIL RODA FORRO
00094	50,0000	50,0000	MT	25415	PISO CLASSE A 31X56 RT 31088
00095	50,0000	50,0000	MT	25859	PISO CLASSE A 57X57 BOLD-IMOLA 57010
00096	50,0000	50,0000	MT	25860	PISO CLASSE A 60X60 RET 60316
00097	20,0000	20,0000	UN	22936	PLAFONIER PORCELANA
00098	20,0000	20,0000	UN	25455	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V
00099	20,0000	20,0000	UN	25439	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A/250V
00100	20,0000	20,0000	UN	25469	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V
00101	20,0000	20,0000	UN	19917	PLUGUE MACHO 2P+T 20A/250V
00102	7,0000	7,0000	UN	25591	PORTA DE MADEIRA LISA 210CMX80CM
00103	7,0000	7,0000	UN	25877	PORTA MOGNO DURAP 85X215
00104	5,0000	5,0000	UN	25878	PORTA VENEZIANA PLUS 80X210X12
00105	1,0000	1,0000	UN	25881	QUADRO DIST 12/16 DISJ
00106	1,0000	1,0000	UN	25880	QUADRO DIST 6/8 DISJ
00107	10,0000	10,0000	UN	18128	REFLETOR LED 100W
00108	10,0000	10,0000	UN	25882	REFLETOR LED 200W
00109	5,0000	5,0000	UN	25563	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM PVC
00110	5,0000	5,0000	UN	25564	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC
00111	5,0000	5,0000	UN	25429	REJUNTE FLEXIVEL 1KG
00112	20,0000	20,0000	UN	25555	RODA FORRO COLONIAL – PVC
00113	5,0000	5,0000	UN	25885	ROLO LA 23 EXTRA
00114	5,0000	5,0000	UN	24874	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO
00115	5,0000	5,0000	UN	24873	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO
00116	5,0000	5,0000	UN	24872	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO
00117	3,0000	3,0000	LT	05851	SELADOR ACRÍLICO 16 L
00118	12,0000	12,0000	UN	25886	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL
00119	5,0000	5,0000	UN	25045	SUPORTE ROLO GAIOLA AÇO 23CM
00120	10,0000	10,0000	UN	17587	TELHA 2,44X0,50M
00121	10,0000	10,0000	UN	17585	TELHA 2,44X1,10M
00122	10,0000	10,0000	UN	17584	TELHA 3,05X1,10M
00123	10,0000	10,0000	UN	25890	TELHA 3,66X1,10M
00124	100,0000	100,0000	UN	25560	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA
00125	1.000,0000	1.000,0000	UN	25559	TELHA DE CERÂMICA PLAM
00126	3,0000	3,0000	LT	25573	TEXTURA EFEITO 25 KG
00127	3,0000	3,0000	LT	25574	TEXTURA RUSTICA 28 KG
00128	5,0000	5,0000	UN	25898	TINTA ACRÍLICA 15L

00129	5,0000	5,0000	LT	17412	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L
00130	8,0000	8,0000	LT	25569	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L
00131	10,0000	10,0000	UN	00161	TINTA ESMALTE 3,6 L
00132	5,0000	5,0000	LT	25570	TINTA PARA PISO 18 L
00133	7,0000	7,0000	UN	17411	TINTA PVA 18 LT
00134	10,0000	10,0000	UN	25571	TINTA PVA 3,6 L
00135	5,0000	5,0000	LT	25903	TINTA RENDE MUITO LATA 18L
00136	10,0000	10,0000	UN	24882	TORNEIRA BANHEIRO MESA DE LAVATORIO METAL TRADICIONAL
00137	10,0000	10,0000	UN	24880	TORNEIRA DE COZINHA MESA METAL BICA MOVEL
00138	15,0000	15,0000	UN	24895	TORNEIRA DE JARDIM
00139	15,0000	15,0000	UN	24866	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO
00140	10,0000	10,0000	UN	17814	TRINCHA PINTURA 1 1/2
00141	10,0000	10,0000	UN	17815	TRINCHA PINTURA 2
00142	10,0000	10,0000	UN	17432	TRINCHA PINTURA 3/4
00143	10,0000	10,0000	UN	24841	TUBO DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO PVC
00144	10,0000	10,0000	UN	14369	VALVULA DESCARGA 1.1/2
00145	10,0000	10,0000	UN	25915	VALVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC
00146	15,0000	15,0000	UN	21688	VASSOURA JARDIM PLAST 22DT COM CABO
00147	15,0000	15,0000	UN	25919	VASSOURA JARDIM PLAST 30DT COM CABO

1.2.DESCRICÃO DO ITEM, QUANTIDADES AGRUPADAS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS, CONFORME PREÇOS MÉDIOS LEVANTADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme abaixo:

Item	Nome	Preço Unit. Estimado	Quantidade	Unidade	Preço Total Estimado
1	ABRAÇADEIRA NYLON 150MM X 3,6MM PCT. C/ 100UN	R\$ 44,14	20	Pacotes	R\$ 882,80
2	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 4,8MM PCT. C/ 100UN	R\$ 36,00	20	Pacotes	R\$ 720,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 4,7MM PCT. C/ 100UN	R\$ 64,96	20	Pacotes	R\$ 1.299,20
4	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 500MM X 9MM PCT. C/ 100UN	R\$ 73,95	15	Pacotes	R\$ 1.109,25
5	ABRAÇADEIRA RSF 14-22 14MM	R\$ 3,92	25	Unidades	R\$ 98,00
6	ABRAÇADEIRA RSF 19-27 14MM	R\$ 8,57	40	Unidades	R\$ 342,80
7	ABRAÇADEIRA RSF 20-32 14MM	R\$ 10,00	45	Unidades	R\$ 450,00
8	ABRAÇADEIRA RSF 22-32 14MM	R\$ 5,23	45	Unidades	R\$ 235,35
9	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA	R\$ 234,26	75	Unidades	R\$ 17.569,50
10	ADAPTADOR DE 20MM SOLDAVEL	R\$ 1,84	55	Unidades	R\$ 101,20
11	ADAPTADOR DE 25MM SOLDAVEL	R\$ 3,30	75	Unidades	R\$ 247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

12	ADAPTADOR DE 32MM SOLDAVEL	R\$ 4,03	55	Unidades	R\$ 221,65
13	ADAPTADOR FLANGE+ANEL CX D'AGUA 75MM	R\$ 278,61	50	Unidades	R\$ 13.930,50
14	ADAPTADOR FRANGE 50X1.1/2	R\$ 28,66	45	Unidades	R\$ 1.289,70
15	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 20X1/2	R\$ 13,30	50	Unidades	R\$ 665,00
16	ADAPTADOR SOLD CX D'AGUA 25X3/4	R\$ 22,49	50	Unidades	R\$ 1.124,50
17	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	R\$ 18,98	50	Unidades	R\$ 949,00
18	ADAPT FEMEA ENGAT RAP 3/4x1/2	R\$ 5,09	60	Unidades	R\$ 305,40
19	ADAPT MACHO ENGAT RAP 3/4x1/2	R\$ 6,99	60	Unidades	R\$ 419,40
20	ADESIVO PVC 175G INCOLOR	R\$ 30,31	60	Unidades	R\$ 1.818,60
21	ALAVANCA AÇO 1,50MT X 7/8	R\$ 176,22	5	Unidades	R\$ 881,10
22	ALAVANCA AÇO 1,80MT X 1	R\$ 312,70	5	Unidades	R\$ 1.563,50
23	ALAVANCA AÇO 2,00MT X 1	R\$ 340,27	5	Unidades	R\$ 1.701,35
24	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	R\$ 61,44	10	Unidades	R\$ 614,40
25	ARAME LISO BWG14 GALV 2,10MM 1KG	R\$ 30,57	20	Unidades	R\$ 611,40
26	ARAME LISO BWG18 GALV 1.24MM 1KG	R\$ 39,64	20	Unidades	R\$ 792,80
27	ARAME RECOZIDO BWG 18 01KG	R\$ 37,06	30	Unidades	R\$ 1.111,80
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18	R\$ 36,73	30	Quilogramas	R\$ 1.101,90
29	ARCO SERRA FIXO 12"	R\$ 48,34	20	Unidades	R\$ 966,80
30	ARGAMASSA COLANTE AC I - 20 KG	R\$ 21,55	140	Pacotes	R\$ 3.017,00
31	ARGAMASSA COLANTE AC II- 20KG	R\$ 35,97	105	Pacotes	R\$ 3.776,85
32	ARGAMASSA COLANTE AC III - 20 KG	R\$ 51,66	125	Pacotes	R\$ 6.457,50
33	ARRUELA LISA 1/2	R\$ 1,48	250	Unidades	R\$ 370,00
34	ARRUELA LISA 3/4	R\$ 1,85	250	Unidades	R\$ 462,50
35	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,79	250	Unidades	R\$ 197,50
36	ARRUELA LISA 5/16	R\$ 0,50	250	Unidades	R\$ 125,00
37	ARRUELA LISA 5/8	R\$ 1,88	250	Unidades	R\$ 470,00
38	ARRUELA LISA 7/16	R\$ 1,67	250	Unidades	R\$ 417,50
39	ARRUELA LISA 9/16	R\$ 2,11	250	Unidades	R\$ 527,50
40	ARRUELA LISA POLIDA 1/4	R\$ 0,51	250	Unidades	R\$ 127,50
41	ASSENTO SANITARIO SOPR BAS PLAST BR	R\$ 39,28	60	Unidades	R\$ 2.356,80
42	BACIA CONV. BRANCA POP ( VASO SANITÁRIO)	R\$ 223,33	45	Unidades	R\$ 10.049,85
43	BASE RELE FOTOELETRICO BIV	R\$ 15,63	40	Unidades	R\$ 625,20
44	BOCAL C RABICHO E27	R\$ 4,59	100	Unidades	R\$ 459,00
45	BONÉ ÁRABE DE BRIM COM FECHAMENTO EM VELCRO	R\$	30	Unidades	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

		42,83			1.284,90
		R\$			R\$
46	BOTINA COM BIQUEIRA	107,33	50	Unidades	5.366,50
		R\$			R\$
47	BRITA N° 01	243,00	200	Metros Cúbicos	48.600,00
		R\$			R\$
48	BRITA N°02	257,95	200	Metros Cúbicos	51.590,00
		R\$			R\$
49	BROCA CONCRETO 08,0MMX120MM NORM	21,64	10	Unidades	216,40
		R\$			R\$
50	BROCA CONCRETO STANDARD 10,00MM	21,81	10	Unidades	218,10
		R\$			R\$
51	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00MMX100MM	15,06	10	Unidades	150,60
		R\$			R\$
52	BROXA P/PINTURA RETANGULAR 18X8CM	14,34	35	Unidades	501,90
		R\$			R\$
53	BUCHA 06ABA PLAST. PAREDE MACIÇA	0,35	370	Unidades	129,50
		R\$			R\$
54	BUCHA 08ABA PLAST. PAREDE MACICA	0,47	370	Unidades	173,90
		R\$			R\$
55	BUCHA FIXACAO PLAST 10 C/ANEL CZA	0,60	200	Pacotes	120,00
		R\$			R\$
56	CABO FLEX 10MM	15,15	200	Metros	3.030,00
		R\$			R\$
57	CABO FLEX 2,5MM	3,24	200	Metros	648,00
		R\$			R\$
58	CABO FLEX 4,0MM	5,81	200	Metros	1.162,00
		R\$			R\$
59	CABO FLEX 6,0MM	8,74	200	Metros	1.748,00
		R\$			R\$
60	CABO MULTI ALUMÍNIO 1X10	5,45	100	Metros	545,00
		R\$			R\$
61	CABO PARALELO 2 X 1,50MM	4,63	200	Metros	926,00
		R\$			R\$
62	CABO PARALELO 2 X 2,50MM	9,09	200	Metros	1.818,00
		R\$			R\$
63	CABO PP 2X2,5MM	14,04	200	Metros	2.808,00
		R\$			R\$
64	CADEADO 20MM LATÃO	24,45	55	Unidades	1.344,75
		R\$			R\$
65	CADEADO 25MM LATAO	28,72	55	Unidades	1.579,60
		R\$			R\$
66	CADEADO 30MM LATAO	37,50	55	Unidades	2.062,50
		R\$			R\$
67	CADEADO 35MM LATÃO	40,10	55	Unidades	2.205,50
		R\$			R\$
68	CADEADO 40MM LATÃO	56,02	55	Unidades	3.081,10
		R\$			R\$
69	CADEADO 45MM LATAO	54,11	50	Unidades	2.705,50
		R\$			R\$
70	CADEADO 50MM LATÃO	67,15	50	Unidades	3.357,50
		R\$			R\$
71	CADEADO 60MM LATAO	105,82	45	Unidades	4.761,90
		R\$			R\$
72	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - POLIETILENO	712,25	16	Unidades	11.396,00
		R\$			R\$
73	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - POLIETILENO	601,36	14	Unidades	8.419,04
		R\$			R\$
74	CAIXA DESCARGA 9L - BRANCA	56,89	50	Unidades	2.844,50
		R\$			R\$
75	CAL PINTURA CH-1 - 8 KG	25,69	1650	Pacotes	42.388,50
		R\$			R\$
76	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	25,33	15	Unidades	379,95
		R\$			R\$
77	CARRINHO DE MAO CJ BR MET - AZUL	428,30	10	Unidades	4.283,00
		R\$			R\$
78	CARRINHO MÃO 3,25X8 CAM G26 - GALVANIZADO	253,78	10	Unidades	2.537,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
**DO TOCANTINS**  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

79	CAVADEIRA RETA ARTICULADA C/CABO 145CM	R\$ 122,94	5	Unidades	R\$ 614,70
80	CHUVEIRO DUCHA FRIA 5"X1/2" S/REGISTRO	R\$ 17,18	80	Unidades	R\$ 1.374,40
81	CILINDRO CROMADO MIOLO C/ PARAFUSO + 2 CHAVES	R\$ 44,41	90	Unidades	R\$ 3.996,90
82	CIMENTO, EMBALAGEM C/ 50KG	R\$ 55,67	530	Sacos	R\$ 29.505,10
83	CJ 1 INTER.SIMPLES+2TOMA.2P+T	R\$ 24,71	90	Unidades	R\$ 2.223,90
84	CJ 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	R\$ 22,44	90	Unidades	R\$ 2.019,60
85	CJ 2 INTER.SIMPLES+1TOMADA 2P+T 20A	R\$ 26,46	90	Unidades	R\$ 2.381,40
86	CJ 2 TOMADA 2P+T 10A/250V	R\$ 19,28	90	Unidades	R\$ 1.735,20
87	CJ 3 TOMADAS 2P+T 10A/250v	R\$ 25,99	90	Unidades	R\$ 2.339,10
88	CJ INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250v	R\$ 18,70	90	Unidades	R\$ 1.683,00
89	CJ INT.SIMPLES 6A+TOM.2P+T 10A	R\$ 16,73	90	Unidades	R\$ 1.505,70
90	CJ TOMADA 10A	R\$ 12,50	90	Unidades	R\$ 1.125,00
91	CJ TOMADA 20A	R\$ 12,49	90	Unidades	R\$ 1.124,10
92	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G	R\$ 12,03	45	Unidades	R\$ 541,35
93	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP95-10	R\$ 13,16	30	Unidades	R\$ 394,80
94	CONE DE SINALIZAÇÃO	R\$ 53,49	15	Unidades	R\$ 802,35
95	CORDA CAMINHONEIRO 10MMX147M	R\$ 3,12	50	Metros	R\$ 156,00
96	CORDA CAMINHONEIRO 6MMX180M	R\$ 1,47	50	Metros	R\$ 73,50
97	CORDA CAMINHONEIRO 8MMX228M- VERDE	R\$ 2,70	50	Metros	R\$ 135,00
98	CORRENTE GALV CURTO 3,2MM	R\$ 8,50	90	Metros	R\$ 765,00
99	CORRENTE GALV CURTO 4,0MM	R\$ 16,71	90	Metros	R\$ 1.503,90
100	CORRENTE GALV CURTO 4,8MM	R\$ 15,84	90	Metros	R\$ 1.425,60
101	CORRENTE GALV CURTO 8,0MM	R\$ 41,32	90	Metros	R\$ 3.718,80
102	DESINGRIPANTE 300ML	R\$ 25,97	85	Unidades	R\$ 2.207,45
103	DISCO CORTE DIAMANTADO 110MM	R\$ 46,20	50	Unidades	R\$ 2.310,00
104	DISCO CORTE INOX 4.1/2	R\$ 9,21	50	Unidades	R\$ 460,50
105	DISCO CORTE INOX 7X1,6MMX7/8	R\$ 12,78	50	Unidades	R\$ 639,00
106	DISJUNTOR UNI 16A	R\$ 13,78	70	Unidades	R\$ 964,60
107	DISJUNTOR UNI 20A	R\$ 13,60	70	Unidades	R\$ 952,00
108	DISJUNTOR UNI 25A	R\$ 18,05	70	Unidades	R\$ 1.263,50
109	DISJUNTOR UNI 32A	R\$ 13,17	40	Unidades	R\$ 526,80
110	DISJUNTOR UNI 40A	R\$ 18,29	36	Unidades	R\$ 658,44
111	DISJUNTOR UNI 50A	R\$ 19,33	45	Unidades	R\$ 869,85
112	ELETRODO 6013 2,5	R\$	300	Unidades	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

		1,14			342,00
		R\$			R\$
113	ELETRODO 6013 3,25	1,60	300	Unidades	480,00
		R\$			R\$
114	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	2,88	250	Metros	720,00
		R\$			R\$
115	EMENDA PARA FORRO – PVC	21,30	100	Unidades	2.130,00
		R\$			R\$
116	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X50CM	11,16	90	Unidades	1.004,40
		R\$			R\$
117	ENGATE RAPIDO 1/2	9,00	65	Unidades	585,00
		R\$			R\$
118	ENXADA ESTREITA 2,5 COM CABO	90,53	12	Unidades	1.086,36
		R\$			R\$
119	ENXADA GOIVADA 2,5 S/CABO	65,63	10	Unidades	656,30
		R\$			R\$
120	ENXADA MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	112,14	12	Unidades	1.345,68
		R\$			R\$
121	ENXADAO LARGO 2,5 C/CABO 130CM	90,82	10	Unidades	908,20
		R\$			R\$
122	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 8 METROS	3.050,58	2	Unidades	6.101,16
		R\$			R\$
123	ESCADA FIBRA PROF EXTENSIVEL 4,2X7,2M	2.724,14	2	Unidades	5.448,28
		R\$			R\$
124	ESGUICHO MANGUEIRA 6 JATOS	44,33	35	Unidades	1.551,55
		R\$			R\$
125	ESMERILHADEIRA ANGULAR	281,13	2	Unidades	562,26
		R\$			R\$
126	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5MM	0,74	200	Unidades	148,00
		R\$			R\$
127	ESPAÇADOR NIVELADOR 2,0MM	0,69	200	Unidades	138,00
		R\$			R\$
128	ESPÁTULA AÇO CROMADO 10CM	18,71	20	Unidades	374,20
		R\$			R\$
129	ESPÁTULA AÇO CROMADO 15CM	26,62	20	Unidades	532,40
		R\$			R\$
130	ESPÁTULA AÇO CROMADO 3,5CM	15,41	20	Unidades	308,20
		R\$			R\$
131	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	8,23	60	Unidades	493,80
		R\$			R\$
132	ESTOPA LIMP BRANCA 150GR	6,97	120	Unidades	836,40
		R\$			R\$
133	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 3 METROS	37,75	55	Unidades	2.076,25
		R\$			R\$
134	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 5 METROS	46,37	45	Unidades	2.086,65
		R\$			R\$
135	FECHADURA ESTREITA	96,83	70	Unidades	6.778,10
		R\$			R\$
136	FECHADURA PORTA EXTERNA ESPELHO AÇO	88,22	70	Unidades	6.175,40
		R\$			R\$
137	FECHADURA PORTA MADEIRA	74,83	80	Unidades	5.986,40
		R\$			R\$
138	FERRO1/4 12MT	39,81	30	Unidades	1.194,30
		R\$			R\$
139	FERRO 3/8 12MT	89,57	30	Unidades	2.687,10
		R\$			R\$
140	FERRO 4,2 12MT	29,61	40	Unidades	1.184,40
		R\$			R\$
141	FERRO 5/16 12MT	62,77	40	Unidades	2.510,80
		R\$			R\$
142	FERRO 5MM 12MT	34,44	40	Unidades	1.377,60
		R\$			R\$
143	FIO NYLON QUADRADO 3 MM	1,64	200	Metros	328,00
		R\$			R\$
144	FITA CREPE 24MM/50M	10,08	170	Unidades	1.713,60
		R\$			R\$
145	FITA CREPE 48MMX50M	22,35	170	Unidades	3.799,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

146	FITA ISOLANTE 18X10M	R\$ 7,27	90	Unidades	R\$ 654,30
147	FITA ISOLANTE 18X20M	R\$ 12,82	90	Unidades	R\$ 1.153,80
148	FITA VEDA ROSCA 18X10MT	R\$ 5,00	130	Unidades	R\$ 650,00
149	FITA VEDA ROSCA 18X25MT	R\$ 9,51	120	Unidades	R\$ 1.141,20
150	FITA VEDA ROSCA 18X50MT	R\$ 12,71	120	Unidades	R\$ 1.525,20
151	FITA ZEBRADA AM/PR ADESIVA 48X15M	R\$ 21,42	100	Unidades	R\$ 2.142,00
152	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO DE MADEIRA 110CM	R\$ 128,43	20	Unidades	R\$ 2.568,60
153	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	R\$ 45,58	10	Unidades	R\$ 455,80
154	FORRO PVC	R\$ 41,46	370	Metros	R\$ 15.340,20
155	FUNDO SINTÉTICO 3,6L CINZA MÉDIO	R\$ 150,70	55	Unidades	R\$ 8.288,50
156	FURADEIRA DE IMPACTO	R\$ 394,44	3	Unidades	R\$ 1.183,32
157	GARRAFA TERMICA 5L	R\$ 61,43	30	Unidades	R\$ 1.842,90
158	HASTE TELHA RETA 1/4X350 C/ACES	R\$ 2,96	110	Unidades	R\$ 325,60
159	HASTE TELHA RETA 1/4X400 C/ACES	R\$ 3,83	110	Unidades	R\$ 421,30
160	ISOLADOR ROLDANA 30X30 PREGO	R\$ 0,99	150	Unidades	R\$ 148,50
161	ISOLADOR ROLDANA 36X30 PREGO	R\$ 1,49	150	Unidades	R\$ 223,50
162	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 67X72MM	R\$ 23,14	50	Unidades	R\$ 1.157,00
163	JANELA 4F-2FX 100X100 R120 GR VLS STAND	R\$ 603,37	33	Unidades	R\$ 19.911,21
164	JANELA 4F-2FX 120X100 R120 GR VLS STAND	R\$ 698,76	33	Unidades	R\$ 23.059,08
165	JANELA 4F-2FX 150X100 R120 GR VLS STAND	R\$ 828,40	33	Unidades	R\$ 27.337,20
166	JOELHO 45° ESG 100	R\$ 10,44	65	Unidades	R\$ 678,60
167	JOELHO 45° ESG 40	R\$ 3,03	65	Unidades	R\$ 196,95
168	JOELHO 45° ESG 50	R\$ 3,95	65	Unidades	R\$ 256,75
169	JOELHO 90° ESG 100	R\$ 9,41	65	Unidades	R\$ 611,65
170	JOELHO 90° ESG 40	R\$ 3,11	65	Unidades	R\$ 202,15
171	JOELHO 90° ESG 50	R\$ 3,73	65	Unidades	R\$ 242,45
172	JOELHO 90° ESG 75	R\$ 10,74	65	Unidades	R\$ 698,10
173	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	R\$ 1,47	65	Unidades	R\$ 95,55
174	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	R\$ 1,96	65	Unidades	R\$ 127,40
175	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	R\$ 3,16	65	Unidades	R\$ 205,40
176	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	R\$ 9,18	65	Unidades	R\$ 596,70
177	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	R\$ 6,68	65	Unidades	R\$ 434,20
178	JOELHO 90° SOLD BCH LATÃO 25X1/2	R\$ 6,96	65	Unidades	R\$ 452,40
179	JOELHO 90° SOLD BCH LATÃO 25X3/4	R\$	65	Unidades	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

		9,32			605,80
		R\$			R\$
180	JOELHO 90º SOLD C/ROSCA 20X1/2	2,52	65	Unidades	163,80
		R\$			R\$
181	JOELHO 90º SOLD C/ROSCA 25X3/4	3,71	65	Unidades	241,15
		R\$			R\$
182	JOELHO 90º VISITA ESG 100X50	23,97	65	Unidades	1.558,05
		R\$			R\$
183	JOELHO INTERNO MANG 1	5,83	50	Unidades	291,50
		R\$			R\$
184	JOELHO INTERNO MANG 3/4	2,93	50	Unidades	146,50
		R\$			R\$
185	JOELHO INTERNO MANG 90 1/2	2,00	50	Unidades	100,00
		R\$			R\$
186	KIT REPARO SALVA REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO UNIVERSAL	74,90	65	Unidades	4.868,50
		R\$			R\$
187	LAMINA SERRA 12 24T	19,43	30	Unidades	582,90
		R\$			R\$
188	LAMPADA LED 100W	199,66	180	Unidades	35.938,80
		R\$			R\$
189	LAMPADA LED 12W	12,13	180	Unidades	2.183,40
		R\$			R\$
190	LAMPADA LED 15W	14,55	180	Unidades	2.619,00
		R\$			R\$
191	LAMPADA LED 20W	17,97	180	Unidades	3.234,60
		R\$			R\$
192	LAMPADA LED 30W	30,17	180	Unidades	5.430,60
		R\$			R\$
193	LAMPADA LED 40W	38,75	180	Unidades	6.975,00
		R\$			R\$
194	LAMPADA LED 50W	50,68	280	Unidades	14.190,40
		R\$			R\$
195	LAMPADA LED 61W	91,14	280	Unidades	25.519,20
		R\$			R\$
196	LAMPADA LED 9 W	11,79	280	Unidades	3.301,20
		R\$			R\$
197	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO 2800	1.884,21	2	Unidades	3.768,42
		R\$			R\$
198	LIMA ENXADA 8	37,21	35	Unidades	1.302,35
		R\$			R\$
199	LIXA FERRO GR 120	4,90	250	Unidades	1.225,00
		R\$			R\$
200	LIXA MASSA MADEIRA GR 120	2,04	350	Unidades	714,00
		R\$			R\$
201	LIXA MASSA MADEIRA GR 150	1,39	350	Unidades	486,50
		R\$			R\$
202	LIXA MASSA MADEIRA GR 220	1,69	350	Unidades	591,50
		R\$			R\$
203	LONA AGRO PTA/BCA 08X100M 90KG	27,30	100	Metros	2.730,00
		R\$			R\$
204	LONA PTA 08X100M 80KG	25,30	100	Metros	2.530,00
		R\$			R\$
205	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA (1 PAR)	7,38	100	Unidades	738,00
		R\$			R\$
206	LUVA DE REDUÇÃO 50MM/25MM	4,28	20	Unidades	85,60
		R\$			R\$
207	LUVA LATEX/NEOPRENE AM/AZ 9G	14,02	140	Unidades	1.962,80
		R\$			R\$
208	LUVA LATEX WK12 POLIESTER T9G	13,52	140	Unidades	1.892,80
		R\$			R\$
209	LUVA PVC FORRADA CANO MÉDIO (1 PAR)	21,53	60	Unidades	1.291,80
		R\$			R\$
210	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	29,12	50	Unidades	1.456,00
		R\$			R\$
211	LUVA RASPA DE COURO CANO MÉDIO (1 PAR)	27,25	50	Unidades	1.362,50
		R\$			R\$
212	LUVA RASPA REFORCO TOTAL 7CM	21,92	50	Unidades	1.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

213	LUVA SOLDABEL 20MM	R\$ 1,61	180	Unidades	R\$ 289,80
214	LUVA SOLDABEL 25MM	R\$ 1,76	180	Unidades	R\$ 316,80
215	LUVA SOLDABEL 50MM	R\$ 2,48	60	Unidades	R\$ 148,80
216	LUVA TRICOTADA PIGMENTO -PRETA	R\$ 6,87	280	Unidades	R\$ 1.923,60
217	LUVA VAQUETA MISTA 9G	R\$ 23,38	100	Unidades	R\$ 2.338,00
218	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10M X 12MM	R\$ 99,21	70	Unidades	R\$ 6.944,70
219	MADERITE PRETO 10MM	R\$ 128,41	70	Unidades	R\$ 8.988,70
220	MADERITE PRETO 12MM	R\$ 146,37	70	Unidades	R\$ 10.245,90
221	MANGUEIRA 1.1/2X3,0MM	R\$ 9,03	200	Metros	R\$ 1.806,00
222	MANGUEIRA 1.1/4X3,0MM	R\$ 6,56	200	Metros	R\$ 1.312,00
223	MANGUEIRA 1/2X2,5MM	R\$ 2,88	200	Metros	R\$ 576,00
224	MANGUEIRA 2X3,0MM	R\$ 9,93	200	Metros	R\$ 1.986,00
225	MANGUEIRA JARDIM SILIC 1/2 X2,0	R\$ 8,60	400	Metros	R\$ 3.440,00
226	MANGUEIRA POLIET 1X3,0MM	R\$ 3,65	200	Metros	R\$ 730,00
227	MANGUEIRA POLIET.3/4X2,00MM	R\$ 3,08	200	Metros	R\$ 616,00
228	MARRETA OITAVADA 2.000G	R\$ 98,67	10	Unidades	R\$ 986,70
229	MARRETA OITAVADA 3.000G	R\$ 250,00	10	Unidades	R\$ 2.500,00
230	MARRETA OITAVADA 5.000G	R\$ 328,82	10	Unidades	R\$ 3.288,20
231	MARTELO DE UNHA 25MM	R\$ 47,60	10	Unidades	R\$ 476,00
232	MARTELO DE UNHA 27MM	R\$ 49,00	10	Unidades	R\$ 490,00
233	MASCARA PFF1 COM VALVULA	R\$ 5,73	300	Unidades	R\$ 1.719,00
234	MASCARA PFF2 SEM VALVULA	R\$ 5,72	600	Unidades	R\$ 3.432,00
235	MASSA ACRÍLICA 15KG	R\$ 93,32	115	Unidades	R\$ 10.731,80
236	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	R\$ 63,45	60	Galões	R\$ 3.807,00
237	MASSA CORRIDA 20KG	R\$ 77,11	83	Litros	R\$ 6.400,13
238	MASSA CORRIDA PVA 15KG	R\$ 62,39	95	Unidades	R\$ 5.927,05
239	MASSA CORRIDA PVC 23KG	R\$ 80,10	95	Unidades	R\$ 7.609,50
240	MASSA PLASTICA C/ CATALIZADOR	R\$ 23,13	50	Unidades	R\$ 1.156,50
241	METALON 15X15X0,35 GALVANIZADO 6MT	R\$ 35,60	100	Unidades	R\$ 3.560,00
242	NEUTROL 18L BASE SOLVENTE	R\$ 262,81	15	Unidades	R\$ 3.942,15
243	OCULOS PROTEÇÃO SS5	R\$ 19,91	200	Unidades	R\$ 3.982,00
244	OLEO 2T 500ML CASTROL	R\$ 38,70	100	Unidades	R\$ 3.870,00
245	PA BICO COM/CABO 120CM N4	R\$ 80,85	30	Unidades	R\$ 2.425,50
246	PA BICO COM/CABO RETO N3	R\$	30	Unidades	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

		84,05			2.521,50
		R\$			R\$
247	PADRÃO MONO 5MTS	1.732,83	15	Unidades	25.992,45
		R\$			R\$
248	PADRÃO MONO 7 MTS	1.782,50	15	Unidades	26.737,50
		R\$			R\$
249	PARAF 18X120 FOSF	25,38	90	Unidades	2.284,20
		R\$			R\$
250	PARAF ACO 8.8.MM FOSF.18X80	10,39	130	Unidades	1.350,70
		R\$			R\$
251	PARAF.SEXT. R.GMM8.8 16X110X2,0	27,89	90	Unidades	2.510,10
		R\$			R\$
252	PARAF.SEXT R.GMM ACO 8.8 20X120X2,5	25,17	90	Unidades	2.265,30
		R\$			R\$
253	PARAFUSO 18X120X2,5	25,38	90	Unidades	2.284,20
		R\$			R\$
254	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO	5,97	110	Unidades	656,70
		R\$			R\$
255	PENEIRA ARO 55 PLÁSTICA	26,83	20	Unidades	536,60
		R\$			R\$
256	PERFIL RODA FORRO	37,92	460	Metros	17.443,20
		R\$			R\$
257	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM	134,84	10	Unidades	1.348,40
		R\$			R\$
258	PICARETA CHIBANCA 4LB C/CABO 90CM	123,30	10	Unidades	1.233,00
		R\$			R\$
259	PISO CLASSE A 31X56 RT 31088	49,44	350	Metros	17.304,00
		R\$			R\$
260	PISO CLASSE A 57X57 BOLD-IMOLA 57010	39,97	350	Metros	13.989,50
		R\$			R\$
261	PISO CLASSE A 60X60 RET 60316	44,95	350	Metros	15.732,50
		R\$			R\$
262	PLAFONIER PORCELANA	9,78	160	Unidades	1.564,80
		R\$			R\$
263	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V	11,96	150	Unidades	1.794,00
		R\$			R\$
264	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A/250V	12,59	150	Unidades	1.888,50
		R\$			R\$
265	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V	9,25	150	Unidades	1.387,50
		R\$			R\$
266	PLUGUE MACHO 2P+T 20A/250V	10,24	150	Unidades	1.536,00
		R\$			R\$
267	PNEU P/CARRINHO DE MÃO BORRACHA 3,25X8	50,41	30	Unidades	1.512,30
		R\$			R\$
268	PORCA 12X1,75	1,98	200	Unidades	396,00
		R\$			R\$
269	PORCA 16X2,0	2,90	200	Unidades	580,00
		R\$			R\$
270	PORCA 18X2,5	4,83	200	Unidades	966,00
		R\$			R\$
271	PORCA AUTO TRAVANTE 16X20	3,78	170	Unidades	642,60
		R\$			R\$
272	PORCA AUTO TRAVANTE 18MM	8,33	160	Unidades	1.332,80
		R\$			R\$
273	PORCA AUTO TRAVANTE 20MM	7,90	160	Unidades	1.264,00
		R\$			R\$
274	PORCA SEX POL 3/8	0,54	200	Unidades	108,00
		R\$			R\$
275	PORTA DE MADEIRA LISA 210CMX80CM	607,97	62	Unidades	37.694,14
		R\$			R\$
276	PORTA MOGNO DURAP 85X215	533,17	62	Unidades	33.056,54
		R\$			R\$
277	PORTA VENEZIANA PLUS 80X210X12	384,33	50	Unidades	19.216,50
		R\$			R\$
278	PREGO 17X21	27,13	75	Quilogramas	2.034,75
		R\$			R\$
279	PREGO 19X36	24,49	75	Quilogramas	1.836,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

280	PREGO 22X42	R\$ 25,45	75	Quilogramas	R\$ 1.908,75
281	PREGO 24X60	R\$ 33,38	75	Quilogramas	R\$ 2.503,50
282	PREGO 26X72	R\$ 29,00	75	Quilogramas	R\$ 2.175,00
283	QUADRO DIST 12/16 DISJ	R\$ 122,42	41	Unidades	R\$ 5.019,22
284	QUADRO DIST 6/8 DISJ	R\$ 88,48	41	Unidades	R\$ 3.627,68
285	REDUÇÃO 25MM/20MM	R\$ 2,89	40	Unidades	R\$ 115,60
286	REFLETOR LED 100W	R\$ 85,67	90	Unidades	R\$ 7.710,30
287	REFLETOR LED 200W	R\$ 267,96	90	Unidades	R\$ 24.116,40
288	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM PVC	R\$ 20,09	55	Unidades	R\$ 1.104,95
289	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC	R\$ 26,20	55	Unidades	R\$ 1.441,00
290	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	R\$ 19,28	70	Unidades	R\$ 1.349,60
291	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	R\$ 12,70	135	Unidades	R\$ 1.714,50
292	RELE FOTOCÉLULA	R\$ 27,63	100	Unidades	R\$ 2.763,00
293	ROÇADEIRA LATERAL 2T 62CC À GASOLINA PROFISSIONAL	R\$ 657,50	3	Unidades	R\$ 1.972,50
294	RODA CARRINHO DE MAO	R\$ 140,17	20	Unidades	R\$ 2.803,40
295	RODA FORRO COLONIAL – PVC	R\$ 9,14	180	Unidades	R\$ 1.645,20
296	ROLO LA 23 EXTRA	R\$ 80,97	45	Unidades	R\$ 3.643,65
297	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO	R\$ 27,57	45	Unidades	R\$ 1.240,65
298	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO	R\$ 24,81	45	Unidades	R\$ 1.116,45
299	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO	R\$ 19,50	45	Unidades	R\$ 877,50
300	SELADOR ACRÍLICO 16 L	R\$ 169,11	43	Litros	R\$ 7.271,73
301	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 12,68	97	Unidades	R\$ 1.229,96
302	SUPORTE ROLO GAIOLA AÇO 23CM	R\$ 21,01	50	Unidades	R\$ 1.050,50
303	TÊ 20MM SOLDÁVEL EM PVC	R\$ 1,23	100	Unidades	R\$ 123,00
304	TÊ 25MM SOLDÁVEL EM PVC	R\$ 1,49	100	Unidades	R\$ 149,00
305	TE ESG 100MM	R\$ 13,08	80	Unidades	R\$ 1.046,40
306	TE ESG 50MM	R\$ 6,25	80	Unidades	R\$ 500,00
307	TELHA 2,44X0,50M	R\$ 30,49	110	Unidades	R\$ 3.353,90
308	TELHA 2,44X1,10M	R\$ 107,97	110	Unidades	R\$ 11.876,70
309	TELHA 3,05X1,10M	R\$ 163,69	100	Unidades	R\$ 16.369,00
310	TELHA 3,66X1,10M	R\$ 171,88	90	Unidades	R\$ 15.469,20
311	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA	R\$ 7,62	450	Unidades	R\$ 3.429,00
312	TELHA DE CERÂMICA PLAM	R\$ 4,16	5500	Unidades	R\$ 22.880,00
313	TÊ SOLDAVEL 50MM	R\$	110	Unidades	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO ALEGRE**  
DO TOCANTINS  
GOVERNANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2025-2028

		11,90			1.309,00
		R\$			R\$
314	TEXTURA EFEITO 25 KG	204,24	33	Litros	6.739,92
		R\$			R\$
315	TEXTURA RUSTICA 28 KG	278,49	33	Litros	9.190,17
		R\$			R\$
316	THINNER 5LT	108,04	40	Galões	4.321,60
		R\$			R\$
317	THINNER 900ML	22,66	50	Litros	1.133,00
		R\$			R\$
318	TIJOLO 08 FUROS 09X19X24	1,94	4000	Unidades	7.760,00
		R\$			R\$
319	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS 9X14X19	1,33	1000	Unidades	1.330,00
		R\$			R\$
320	TINTA ACRÍLICA 15L	191,63	45	Unidades	8.623,35
		R\$			R\$
321	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L	478,71	75	Litros	35.903,25
		R\$			R\$
322	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	170,79	38	Litros	6.490,02
		R\$			R\$
323	TINTA ESMALTE 3,6 L	193,63	80	Unidades	15.490,40
		R\$			R\$
324	TINTA PARA PISO 18 L	225,37	45	Litros	10.141,65
		R\$			R\$
325	TINTA PVA 18 LT	198,96	57	Unidades	11.340,72
		R\$			R\$
326	TINTA PVA 3,6 L	84,19	50	Unidades	4.209,50
		R\$			R\$
327	TINTA RENDE MUITO LATA 18L	174,83	25	Litros	4.370,75
		R\$			R\$
328	TORNEIRA BANHEIRO MESA DE LAVATORIO METAL TRADICIONAL	71,46	60	Unidades	4.287,60
		R\$			R\$
329	TORNEIRA DE COZINHA MESA METAL BICA MOVEL	85,82	60	Unidades	5.149,20
		R\$			R\$
330	TORNEIRA DE JARDIM	5,50	90	Unidades	495,00
		R\$			R\$
331	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO	25,51	60	Unidades	1.530,60
		R\$			R\$
332	TRELIÇA TG8 6/4X4,2MM 6MTS	62,90	20	Unidades	1.258,00
		R\$			R\$
333	TRINCHA PINTURA 1 1/2	7,76	55	Unidades	426,80
		R\$			R\$
334	TRINCHA PINTURA 2	10,28	55	Unidades	565,40
		R\$			R\$
335	TRINCHA PINTURA 3/4	4,93	55	Unidades	271,15
		R\$			R\$
336	TUBO DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO PVC	18,53	60	Unidades	1.111,80
		R\$			R\$
337	TUBO ESGOTO 100MM	15,88	50	Metros	794,00
		R\$			R\$
338	TUBO ESGOTO 150MM	43,66	50	Metros	2.183,00
		R\$			R\$
339	TUBO ESGOTO 200MM	539,19	50	Metros	26.959,50
		R\$			R\$
340	TUBO ESGOTO 40MM	7,06	50	Metros	353,00
		R\$			R\$
341	TUBO ESGOTO 50MM	11,10	50	Metros	555,00
		R\$			R\$
342	TUBO ESGOTO 75MM	15,22	50	Metros	761,00
		R\$			R\$
343	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	3,66	45	Unidades	164,70
		R\$			R\$
344	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	5,67	45	Unidades	255,15
		R\$			R\$
345	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	8,51	55	Unidades	468,05
		R\$			R\$
346	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	18,56	30	Unidades	556,80

347	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	R\$ 15,90	55	Metros	R\$ 874,50
348	VALVULA DESCARGA 1.1/2	R\$ 182,65	70	Unidades	R\$ 12.785,50
349	VALVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC	R\$ 5,74	80	Unidades	R\$ 459,20
350	VASSOURA JARDIM PLAST 22DT COM CABO	R\$ 38,82	125	Unidades	R\$ 4.852,50
351	VASSOURA JARDIM PLAST 30DT COM CABO	R\$ 50,65	75	Unidades	R\$ 3.798,75
352	VASSOURAO GARI	R\$ 41,07	65	Unidades	R\$ 2.669,55
353	VERNIZ 3,6 L	R\$ 175,94	25	Galões	R\$ 4.398,50
354	WANDEPOXY CATALISADOR/VERNIZ	R\$ 147,15	13	Unidades	R\$ 1.912,95
355	WANDEPOXY DILUENTE 1/4 INCOLOR	R\$ 75,00	13	Unidades	R\$ 975,00
356	WANDEPOXY GALAO 2,7 PLATINA	R\$ 106,00	13	Unidades	R\$ 1.378,00
357	ZINCO CHAPA DE 0,70M	R\$ 26,72	60	Unidades	R\$ 1.603,20
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.394.876,88</b>

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e não exceda ao limite de 2 (dois) anos.

2.2. O contrato terá a validade de 12 (doze) meses e/ou um ano, contados a partir da data de assinatura de ambas as partes, bem como a publicação no Diário Oficial do Município (DOM – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), sendo prorrogável por igual período, caso haja saldo remanescente do mesmo. Reitera se que o objeto deste Termo de referência se trata de serviços contínuos.

## 2.DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1.Justificativa: Prefeitura Municipal (Secretaria Mun. da Cidade e Desenv. Urbano)

A aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para a Prefeitura Municipal justifica-se pela necessidade contínua de suprimento para as atividades de manutenção da infraestrutura urbana e dos prédios administrativos.

**Finalidade:** Garantir a reposição de materiais para a manutenção de vias públicas e reparos prediais.

**Necessidade Técnica:** Atender às demandas de conservação predial que exigem materiais específicos, como cimento, brita, materiais elétricos (fios, disjuntores) e ferramentas de manutenção (alavancas, alicates).

**Impacto:** A falta desses materiais compromete a conservação do patrimônio público e a segurança das instalações utilizadas pelos servidores e pela população em geral.

### 2.2.Justificativa: Fundo Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação)

Para a Secretaria Municipal de Educação, a justificativa foca na manutenção das unidades escolares e centros de ensino.

**Finalidade:** Suprimento imediato para reparos emergenciais e preventivos nas escolas municipais, garantindo que as atividades pedagógicas ocorram em ambientes seguros e conservados.

**Necessidade Técnica:** Reposição de itens hidráulicos (torneiras, adaptadores) e elétricos (bocais, fitas isolantes), além de materiais de construção para reparos em paredes e telhados (argamassa,

cimento, barras de aço).

**Impacto:** Assegurar a continuidade do ano letivo sem interrupções por falhas estruturais ou de instalações básicas nas escolas.

### **2.3. Justificativa: Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**

No âmbito da Saúde, a justificativa pauta-se na salubridade e funcionamento das unidades de saúde (UBS e postos de atendimento).

**Finalidade:** Aquisição de materiais para a manutenção constante das redes hidráulicas e elétricas dos estabelecimentos de saúde, essenciais para o atendimento à população.

**Necessidade Técnica:** Demanda por materiais que garantam a higiene e o funcionamento de consultórios e banheiros públicos, como assentos sanitários, torneiras de metal e tubulações de esgoto.

**Impacto:** Prevenir riscos biológicos e garantir que as instalações de saúde operem dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.

### **2.4. Justificativa: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**

A justificativa para a Assistência Social foca na manutenção dos prédios onde são realizados os atendimentos a grupos vulneráveis (CRAS, CREAS e sedes administrativas).

**Finalidade:** Manter a estrutura física dos centros de assistência social em condições dignas de recepção e atendimento ao cidadão.

**Necessidade Técnica:** Aquisição de materiais de pintura (rolos, pincéis), ferragens (cadeados, fechaduras) e itens de manutenção hidráulica para reparos pontuais.

**Impacto:** Garantir que os espaços de acolhimento social permaneçam funcionais e seguros para a execução dos programas e projetos sociais do município

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.6 O certame se dará na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, que é um conjunto de procedimentos para realização de licitação na modalidade pregão, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras.

3.7 A contratação da empresa será por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **SUSTENTABILIDADE:**

4.1. Baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na Lei nº 14.133/2021, o fornecimento/serviços deve incorporar critérios de sustentabilidade, conforme previsto no art. 3º da referida Lei.

#### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

4.4 Na presente contratação não houveram indicações de marcas.

**DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:**

4.5 Não será aplicada vedação de marcas para esse processo.

**DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, desde que solicitado pelo Contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

4.7 As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria solicitante, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

**DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.16 Não será admitido carta de solidariedade.

**SUBCONTRATAÇÃO:**

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Demais exigências:**

4.19 A contratada ficará responsável financeiramente, materialmente e quanto à mão de obra que se fizer necessária, pelo transporte, seguros, custos previdenciários, comerciais, tributários, retirada em caso de devoluções e quaisquer outros não especificados para a execução do objeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Porto Alegre-TO, em até de 05 (cinco) dias uteis da ordem de fornecimento.

5.2 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, analisados as situações individualmente, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

Esses materiais devem ser entregues em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

5.4 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.5 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

5.6 Ocorrendo a rejeição de algum produto a detentora será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo-lhe efetuar as trocas cabíveis.

5.7 A recusa do fornecedor em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

5.8 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos/materiais/equipamento entregues em desacordo com este Termo de Referência, devendo estes ser refeitos a expensas do fornecedor, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO:**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

6.7 Para a função fica designado através de ato do(a) prefeito(a).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO:**

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado;

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### **LIQUIDAÇÃO:**

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) o prazo de validade;
- 2) a data da emissão;
- 3) os dados do contrato e do órgão contratante;

4) o período respectivo de execução do contrato;

5) o valor a pagar; e

6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO:**

8.17 Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.18.1 Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

8.18.2 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

8.18.3 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:**

8.22 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja de maneira total ou parcial.

**CESSÃO DE CRÉDITO:**

8.23 Não permitida cessão de crédito.

**REAJUSTE:**

8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura, homologação do contrato.

8.25 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**FORMA DE FORNECIMENTO**

9.2 O fornecimento será após de ordem de serviço/fornecimento.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira, Qualificação Técnica.

**10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.394.876,88 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida na cláusula

10.2 A validação da cestas de preços, foi baseado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 artigo 23.

10.2.1 "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme tabela abaixo.

11.2 A contratação será atendida pelo Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) das seguintes secretarias:

ENTIDADE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
2.17.4.122.3.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.30	1.500.0000.000000
02.13.04.122.0002.2.004 - Manutenção de atividade administrativa do gabinete	33.90.30	1.500.0000.000000
02.17.08.243.0020.2.071- Manutenção do Conselho Tutelar	33.90.30	1.500.0000.000000
02.23.04.122.0003.2.095- Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.17.541.0054.2.053- Manutenção da limpeza pública	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.18.541.0003.2.069 - Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenv sustentavel	33.90.39 33.90.30	1.500.0000.000000
02.25.20.122.0003.2.013- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	33.90.30	1.500.0000.000000
02.26.15.122.0003.2.011- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.26.26.785.0028.2.115- Manutenção de estrada vicinal	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000

02.30.26.782.1202.2.292- Manutenção da Secretaria de Transportes	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
3.14.10.122.3.2.007 – Manutenção do Fundo de Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000
03.14.10.304.0025.2.106- Manutenção da Vigilância em Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
03.14.10.304.0025.2.107- Manutenção da Vigilância Sanitária	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
5.27.12.122.3.2.009 – Manutenção do Fundo de Educação	33.90.30	1.500.1001.000000 1.553.0000.000000 1.576.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
4.15.8.122.20.2.093 – Manutenção do Fundo de Assist. Social	33.90.30	1.500.0000.000000 1.660.0000.000000

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos respectivos exercícios e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Alegre-TO.16/03/2026

---

**JOSÉ DIMAR ROSA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

---

**DIONÉSIA SANTANA DE SOUSA CARNEIRO**  
Gestora do FMS

---

**ÂNGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA**  
Gestor do FME

---

**NEIRE GOMES DE ARRUDA**  
Gestora do FMAS

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico-SRP n.º XXX/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**AVISO:**

A presente declaração deverá ser anexada na plataforma no ato do cadastramento da proposta de preços

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO , .

**Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026**

**Tipo:** MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome de Fantasia, Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone: E-MAIL: Conta Corrente nº..... Agência nº. .... Banco.....Nome completo do responsável legal da empresa: CPF: ..... RG: .....  
CEL/TELEFONE:.....

**Lote/Grupo 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**AVISO:**

**A presente proposta deverá ser anexada na plataforma**

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

**Pregão Eletrônico-SRP Nº: 001/2026 Processo Adm. Nº: 1308/2025**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00horas do dia 30/03/2026, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 001/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

**LOTE/ITEM**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 001/2026
- IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 001/2026

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 001/2026, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, EM ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTADA A NOTA FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, evidência de atuação

com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 1/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 001/2026, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto alegre-TO. \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE-TO**

**ÂNGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA**

Órgão Gerenciador

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado

**AVISO:**

Após a homologação, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será enviada via e-mail, aos fornecedores homologados

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO (CASO HAJA NECESSIDADE)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026  
PROCESSO Nº 1308/2025

TERMO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Porto alegre-TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Gestora a Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº: XXXXXXXXXX e RG nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, Porto alegre–TO.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação), portador do CPF Nº e RG Nº. (endereço). tendo em vista a homologação de licitação no dia ....., conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026**, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1-O Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor Global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, sendo o pagamento será realizado após a assinatura do contrato, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** conforme segue:

**Lote/Grupo 01**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta)dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, conforme termo de referência

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

4.1 Os serviços serão prestados de acordo o Termo de Referência, constante no processo nº 1308/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento do Município de PORTO ALEGRE-TO, conforme abaixo:

ENTIDADE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
2.17.4.122.3.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.30	1.500.0000.000000
02.13.04.122.0002.2.004 - Manutenção de atividade administrativa do gabinete	33.90.30	1.500.0000.000000
02.17.08.243.0020.2.071- Manutenção do Conselho Tutelar	33.90.30	1.500.0000.000000
02.23.04.122.0003.2.095- Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.17.541.0054.2.053- Manutenção da limpeza pública	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.18.541.0003.2.069 - Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenv sustentavel	33.90.39 33.90.30	1.500.0000.000000
02.25.20.122.0003.2.013- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	33.90.30	1.500.0000.000000

02.26.15.122.0003.2.011- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.26.26.785.0028.2.115- Manutenção de estrada vicinal	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000
02.30.26.782.1202.2.292- Manutenção da Secretaria de Transportes	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
3.14.10.122.3.2.007 – Manutenção do Fundo de Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000
03.14.10.304.0025.2.106- Manutenção da Vigilância em Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
03.14.10.304.0025.2.107- Manutenção da Vigilância Sanitária	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
5.27.12.122.3.2.009 – Manutenção do Fundo de Educação	33.90.30	1.500.1001.000000 1.553.0000.000000 1.576.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
4.15.8.122.20.2.093 – Manutenção do Fundo de Assist. Social	33.90.30	1.500.0000.000000 1.660.0000.000000

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 8.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 8.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 8.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 8.6. Manter-se Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 8.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

- 8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços(quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;
- 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 9.3. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 9.4. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 9.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- 9.6. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 9.7. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 9.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 9.9. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

9.10. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem
- c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

11.1- O presente contrato foi antecedido de processo de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP-SRP Nº XXX/2026-PROCESSO Nº 1308/2025**, o qual foi devidamente homologado/ratificado pelo(a) Sr(a). Gestor(a), estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO**

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

13.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

13.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 14.133/21.

14.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

14.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução Durante a validade da garantia ofertada.

14.4-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Dianópolis/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Porto alegre-TO. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Responsável

CONTRATANTA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

#### **AVISO:**

**Caso haja necessidade, será emitido o contrato e assinado pelas partes contratantes.**

**ANEXO VI – EXTRATO DA ATA DE SRP**

Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2026.

**Órgão Gerenciador:** XXX

**Órgãos Participantes:** XXX

**Fornecedor Registrado:** XXX

**Finalidade:** Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO conforme abaixo:

**Lote/Grupo 01**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total

**Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Preços:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026-SRP.

PORTO ALEGRE-TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)

**AVISO:**

Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será devidamente publicado seu EXTRATO.

**ANEXO VII - EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026.**

**PROCESSO Nº 1308/2025**

**CONTRATANTE:** XX

**CONTRATADO:** XX

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS A ELA LIGADOS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

**Lote/Grupo 01**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total

**Valor R\$:**

**Prazo de Vigência do Contrato:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Data de Assinatura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dotação Orçamentária:**

ENTIDADE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
2.17.4.122.3.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.30	1.500.0000.000000
02.13.04.122.0002.2.004 - Manutenção de atividade administrativa do gabinete	33.90.30	1.500.0000.000000
02.17.08.243.0020.2.071- Manutenção do Conselho Tutelar	33.90.30	1.500.0000.000000
02.23.04.122.0003.2.095- Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.17.541.0054.2.053- Manutenção da limpeza pública	33.90.30	1.500.0000.000000
02.24.18.541.0003.2.069 - Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenv sustentavel	33.90.39 33.90.30	1.500.0000.000000
02.25.20.122.0003.2.013- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	33.90.30	1.500.0000.000000

02.26.15.122.0003.2.011- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento	33.90.30	1.500.0000.000000
02.26.26.785.0028.2.115- Manutenção de estrada vicinal	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000
02.30.26.782.1202.2.292- Manutenção da Secretaria de Transportes	33.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
3.14.10.122.3.2.007 – Manutenção do Fundo de Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000
03.14.10.304.0025.2.106- Manutenção da Vigilância em Saúde	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
03.14.10.304.0025.2.107- Manutenção da Vigilância Sanitária	33.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
5.27.12.122.3.2.009 – Manutenção do Fundo de Educação	33.90.30	1.500.1001.000000 1.553.0000.000000 1.576.0000.000000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
4.15.8.122.20.2.093 – Manutenção do Fundo de Assist. Social	33.90.30	1.500.0000.000000 1.660.0000.000000

PORTO ALEGRE-TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do FME

**AVISO:**

Após a assinatura do CONTRATO, será devidamente publicado seu EXTRATO.

## ANEXO VIII – DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025

### DECRETO Nº 076/2025/GAB.

**“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO E A REGIONALIZAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciada, ainda, na Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**CONSIDERANDO** o § 4º do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 47 da Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o tratamento diferenciado destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que as Microempresas e Empresas de Pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

**CONSIDERANDO** que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de PORTO ALEGRE - TO.

### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO, compreendido a pessoa física ou jurídica que tem endereço ou estabelecimento matriz ou filial no Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO;

II – âmbito regional: os municípios localizados na Região Sudeste do Estado próximos a PORTO ALEGRE-TO, são eles:

II – âmbito regional: para enquadramento no âmbito regional, entende-se os municípios localizados na Região Sudeste do Estado, os quais são eles: Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Brejinho de

Nazaré, Chapada da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Ipueiras, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Monte do Carmo, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Taguatinga e Taipas do Tocantins.

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física, agricultor familiar, conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

9º O critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

**Art. 7º** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou

regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 10º** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando: I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11º** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 12º** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 13º** A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

---

**Art. 14º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano 2025.

**PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO**  
Prefeito Municipal